



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Protocolado nº 70.888/17

**Constitucional. Administrativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Empregos de provimento em comissão previstos nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644/2012, 674/2013, 704/2015 e 724/2015, do Município de Atibaia, que não revelam plexos de assessoramento, chefia e direção. Advocacia Pública. Regime Celetista para todos os empregados comissionados. Impossibilidade. Violação dos arts. 98 a 100, 111, 115, I, II e V, 144 e 297 da Constituição Estadual.**

- 1) Empregos de Assessores Pedagógicos, sem descrição das respectivas atribuições. O núcleo das competências, dos poderes, dos deveres, dos direitos, do modo da investidura e das condições do exercício das atividades dos empregos em comissão deve estar descritas na lei. Violação do princípio da reserva legal (art. 115, I, II e V, CE/89).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

- 2) Empregos de provimento em comissão, cujas atribuições, ainda que descritas em lei, não evidenciam funções de assessoramento, chefia e direção, mas funções técnicas, burocráticas, operacionais e profissionais, a serem preenchidos por servidores públicos investidos em empregos de provimento efetivo (arts. 115, incisos II e V, da Constituição Estadual).
- 3) Empregos em excessiva quantidade. Excepcionalidade, no vigente ordenamento constitucional, dos cargos de provimento em comissão. Violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 111 da Constituição Paulista);
- 4) Violação do art. 39, §1º, da Constituição Federal, ao qual a produção normativa municipal está vinculada por força dos arts. 144 e 297 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Empregos de “Ouvidor da Saúde” e “Ouvidor do Município” que devem ser exercidos por servidor de carreira. Violação de dispositivo da Constituição Estadual (art. 115, V, da Constituição Estadual).
- 6) As atividades de advocacia pública e suas respectivas chefias são reservadas a profissionais integrantes da respectiva carreira, recrutados pelo sistema de mérito. Violação de dispositivos da Constituição Estadual (arts. 98 a 100 da Constituição Estadual).
- 7) Sujeição dos empregos de provimento em comissão ao regime celetista, contrariando a exigência do regime administrativo. Violação dos princípios da razoabilidade e da moralidade (art. 111 da Constituição Estadual).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

○ **Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no exercício da atribuição prevista no art. 116, inc. VI, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e em conformidade com o disposto no art. 125, § 2º, e no art. 129, inc. IV, da Constituição da República, e ainda no art. 74, inc. VI, e no art. 90, inc. III, da Constituição do Estado de São Paulo, com amparo nas informações colhidas no incluso protocolado, vem perante esse Egrégio Tribunal de Justiça promover a presente **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** em face dos arts. 2º e 4º, incisos I e III e seu §1º da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Atibaia e das expressões “Secretária do Prefeito”, “Secretária do Chefe de Gabinete”, “Assessor I”, “Assessor II”, “Assessor III”, “Assessor IV”, “Assessor V”, “Assessor Especial I”, “Assessor Especial II”, “Assessor Especial III”, “Assessor Especial IV”, “Assessor de Gestão e Controle”, “Assessor de Controle Interno”, “Ouvidor Municipal”, “Assessor de Secretaria Municipal”, “Assessor de Gestão Pública”, “Assessor Executivo”, “Gerente da Divisão de Proteção Social Especial”, “Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social”, “Gerente da Divisão de Proteção Social Básica”, “Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social”, “Gerente da Divisão de Assistência Social”, “Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais”, “Chefe do Setor de Atenção Social”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário”, “Chefe do Setor de Projetos Sociais”, “Chefe do Setor de Demandas e Avaliações”, “Chefe do Setor de Programas Sociais no Município”, “Gerente da Divisão de Trabalho e Capacitação”, “Chefe do Setor de Capacitação Profissional”, “Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios”, “Gerente da Divisão de Geração e Renda”, “Chefe do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*Setor de Geração de Renda”, “Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários”, “Gerente da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional”, “Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional”, “Gerente da Divisão de Serviços Administrativos”, “Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo”, “Chefe do Setor de Telefonia”, “Chefe do Setor de Transporte Interno”, “Gerente da Divisão de Patrimônio”, “Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário”, “Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário”, “Gerente da Divisão de Próprios Municipais”, “Chefe do Setor de Administração de Próprios Municipais”, “Chefe do Setor de Serviços Gerais”, “Gerente da Divisão de Compras Diretas e Cotações”, “Chefe do Setor de Compras”, “Chefe do Setor de Cadastro de Materiais”, “Gerente da Divisão de Licitações”, “Chefe do Setor de Editais e Contratos”, “Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores”, “Gerente da Divisão de Gestão de Contratos”, “Chefe do Setor de Contratos”, “Chefe do Setor de Gestão de Registros Públicos de Preços”, “Gerente da Divisão de Materiais”, “Chefe do Setor de Almoxarifado Central”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Merenda Escolar”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Farmácia”, “Gerente da Divisão de Controle de Cadastros”, “Chefe do Setor de Controle Fiscal”, “Chefe do Setor de Cadastro Geral”, “Assessor Jurídico da Cidadania”, “Assessor Jurídico de Contas”, “Diretor do Departamento de Contencioso”, “Gerente da Divisão de Execução Fiscal”, “Gerente da Divisão de Contencioso”, “Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e Cidadania”, “Gerente da Divisão de Consultoria Jurídica”, “Gerente da Divisão de Assistência Jurídica”, “Diretor da COMDECON”, “Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor”, “Gerente da Divisão de Fiscalização”, “Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais”, “Chefe do Setor de Bibliotecas”, “Chefe do Setor de Museus”, “Chefe do Setor de Espaços Culturais”, “Gerente da Divisão de Cultura Popular”, “Chefe do Setor de*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*Projetos Folclóricos e Cultura Popular”, “Chefe do Setor de Fanfarras e Bandas”, “Gerente da Divisão de Artes”, “Chefe do Setor de Projetos Especiais”, “Chefe do Setor de Cursos e Oficinas”, “Chefe do Setor de Promoção de Eventos”, “Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Eventos”, “Chefe do Setor de Administração de Eventos”, “Chefe do Setor de Infraestrutura de Eventos”, “Gerente da Divisão de Projetos de Eventos”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Comércio”, “Chefe do Setor de Feiras/SIM”, “Chefe do Setor de Comércio e Serviços”, “Chefe do Setor de Comércio Eventual”, “Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Comércio”, “Chefe do Setor de Administração do Comércio”, “Gerente da Divisão de Apoio ao Empreendedor”, “Chefe do Setor de Fomento aos Empreendimentos”, “Chefe do Setor de Atendimento aos Empreendedores”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento Industrial”, “Chefe do Setor de Administração de Indústria”, “Gerente da Divisão de Relações e Negócios Internacionais”, “Chefe do Setor de Relações e Negócios Internacionais”, “Assessor Pedagógico”, “Gerente da Divisão de Administração da Educação”, “Chefe do Setor de Expediente e Controle”, “Chefe do Setor de Transporte”, “Chefe do Setor de Manutenção de Escolas Municipais”, “Chefe do Setor de Informática”, “Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição”, “Chefe do Setor de Almoxarifado”, “Chefe do Setor de Merenda Escolar”, “Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA”, “Chefe do Setor de Escolas de Ensino Fundamental”, “Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos”, “Chefe do Setor de Ensino Profissionalizante”, “Gerente da Divisão de Educação Infantil”, “Chefe do Setor de Creches”, “Chefe do Setor de Pré-Escolas”, “Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica”, “Chefe do Setor de Educação Ambiental”, “Chefe do Setor de Educação Inclusiva”, “Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas”, “Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer”, “Gerente*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*da Divisão de Recreação e Lazer”, “Gerente da Divisão de Atividades Especiais”, “Gerente da Divisão de Rendimento”, “Gerente da Divisão de Formação”, “Gerente da Divisão de Administração de Governo”, “Chefe do Setor de Administração de Governo”, “Diretor-Técnico-Legislativo”, “Gerente da Divisão Técnico-Legislativo”, “Chefe do Setor Técnico-Legislativo”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo”, “Gerente da Divisão de Transportes Internos Pesados”, “Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas”, “Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais”, “Gerente da Divisão de Obras e Manutenção de Próprios Municipais”, “Gerente da Divisão de Manutenção de Parques e Jardins”, “Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins”, “Chefe do Setor de Manutenção de Parques”, “Chefe do Setor de Viveiro de Plantas”, “Chefe do Setor de Podas e Remoção de Árvores”, “Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios”, “Gerente da Divisão de Limpeza Pública Municipal”, “Chefe do Setor de Limpeza de Vias Públicas Municipais”, “Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas Municipais”, “Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística”, “Chefe do Setor de Planejamento e Estatística”, “Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios”, “Chefe do Setor de Repasse e Terceiro Setor”, “Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênio”, “Chefe do Setor de Repasses, Estaduais, Federais e Financiamentos”, “Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos”, “Gerente da Divisão de Controladoria”, “Chefe do Setor de Contabilidade Geral”, “Chefe do Setor Fiscal”, “Chefe do Setor de Arquivo Contábil”, “Gerente da Divisão de Tesouraria (Tesoureiro), “Chefe do Setor de Tesouraria”, “Gerente da Divisão de Controle Orçamentário”, “Chefe do Setor de Empenho”, “Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas”, “Gerente da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias”, “Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário”, “Chefe do Setor de Lançamento Mobiliário”, “Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança e Emolumentos”,*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*“Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município”, “Chefe do Setor de Inscrição e Controle”, “Chefe do Setor de Cobrança”, “Chefe do Setor de Execução”, “Chefe do Setor de Arrecadação e Baixas”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos”, “Chefe do Setor de Controle de NFE”, “Chefe do Setor de Controle Fiscal”, “Gerente da Divisão de Relacionamento com o Contribuinte”, “Chefe do Setor de Expediente”, “Gerente da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário”, “Chefe do Setor de Cadastro Técnico”, “Chefe do Setor de Projetos e Planta Genérica”, “Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural”, “Gerente da Divisão de Acompanhamento Imobiliário”, “Chefe do Setor de Levantamento de Campo”, “Chefe do Setor de Atualização Cadastral”, “Gerente da Divisão de Controle e Receitas Imobiliárias”, “Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário”, “Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário”, “Chefe do Setor de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóvel”, “Gerente da Divisão de Administração de Recursos Humanos”, “Gerente da Divisão de Folha de Pagamento”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos”, “Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho”, “Ouvidor da Saúde”, “Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle”, “Chefe do Setor de Informação”, “Chefe do Setor de Planejamento”, “Chefe do Setor de Avaliação e Controle”, “Chefe do Setor de Cadastramento e Acompanhamento”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo”, “Chefe do Setor de Manutenção Geral”, “Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo”, “Gerente da Divisão de Logística Sanitária”, “Chefe do Setor de Urgência e Emergência”, “Chefe do Setor de Transporte Sanitário”, “Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde”, “Gerente da Divisão de Assistência Farmacêutica”, “Gerente da Divisão de Núcleo de Assessoria de Programas de Saúde”, “Gerente da Divisão de Serviços de Referência”, “Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais”, “Chefe do Setor de Vagas Hospitalares”, “Chefe do Setor de*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*Urgência e Emergência (SAMU)", "Gerente da Divisão de Unidades de Saúde", "Gerente da Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial", "Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas", "Gerente da Divisão de Saúde Bucal", "Chefe do Setor de Atenção Básica", "Chefe do Setor de Saúde Bucal Coletiva", "Chefe do Setor de Central Especializada Odontológica", "Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental", "Chefe do Setor Técnico de Vigilância Ambiental", "Chefe do Setor do Centro de Controle Zoonoses", "Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica", "Chefe do Setor de Educação em Saúde", "Chefe do Setor de Vigilância de Agravos", "Chefe do Setor de Imunização", "Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação de Risco, Controle e Logística", "Chefe do Setor de Controle e Logística", "Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária", "Chefe do Setor Técnico de Vigilância Sanitária", "Chefe do Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária", "Gerente da Divisão Técnica", "Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial", "Gerente da Divisão de Administração de Turismo", "Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente", "Gerente da Divisão de Projetos", "Gerente da Divisão de Projetos Turísticos", "Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas", "Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas", "Chefe do Setor Técnico de Projetos e Orçamentos", "Chefe do Setor de Topografia", "Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas", "Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas", "Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares", "Chefe do Setor de Análise de Projetos", "Gerente da Divisão de Planejamento Urbano", "Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação", "Chefe do Setor de Diretrizes e Pré-análises", "Gerente da Divisão de Fiscalização", "Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares", "Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente", "Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais", "Gerente da Divisão de*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*Planejamento Ambiental”, “Chefe do Setor Unidade de Conservação do Parque da Pedra Grande”, “Chefe do Setor de Gestão de Parques Ambientais”, “Gerente da Divisão de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental”, “Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental”, “Gerente da Divisão de Administração”, “Gerente da Divisão Técnico-Administrativo”, “Gerente da Divisão de Jornalismo”, “Gerente da Divisão de Imprensa”, “Gerente da Divisão de Cerimonial”, “Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade”, “Gerente da Divisão de Rádio e Televisão”, “Gerente da Divisão de Transportes Internos Leves”, “Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Leve”, “Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada”, “Chefe do Setor de Oficina de Recuperação”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Peças e Ferramentas”, “Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego”, “Chefe do Setor de Projetos”, “Chefe do Setor de Implantação e Manutenção de Sinalização”, “Gerente da Divisão de Trânsito”, “Chefe do Setor Técnico de Trânsito”, “Chefe do Setor de Processamento de Multas”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito”, “Gerente da Divisão de Transporte Público”, “Chefe do Setor de Planejamento de Transporte Público”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Transporte Público”, “Chefe do Setor de Transporte Coletivo e Complementar”, “Chefe do Setor de Táxi de Aluguel e Moto Táxi”, “Chefe do Setor de Transporte Escolar e Especial”, “Gerente da Divisão de Habitação de Interesse Social”, “Chefe do Setor de Habitação de Interesse Social”, “Gerente da Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Social” e “Chefe do Setor de Regularização Fundiária de Interesse Social”, previstas nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de 674, de 25 de novembro de 2013, de 704, de 26 de janeiro de 2015 e de 724,*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, pelos fundamentos a seguir expostos:

**I. DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS IMPUGNADOS**

A Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Atibaia, que “*Dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura de Atibaia*”, **no que interessa**, assim dispõe (fls. 128/152):

“(…)

Art. 1º - Fica criado o Plano de Empregos Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, tendo por objetivo a orientação e o desenvolvimento profissional e a melhoria do desempenho dos servidores, para o alcance dos objetivos da administração municipal e composto da ESTRUTURA E CARREIRAS E QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, do QUADRO DE REENQUADRAMENTO, constante do Anexo II, do QUADRO DA TABELA SALARIAL, constante do Anexo III, **do QUADRO DE EMPREGOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LIVRE PREENCHIMENTO, constante do Anexo IV e do PERFIL E DAS DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS constantes do Anexo V desta Lei Complementar.**

Art. 2º - Os Empregos, Carreiras e salários da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia reger-se-ão pelas normas desta Lei Complementar e pela **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

(...)

Art. 4º - Os conceitos e definições constantes deste artigo constituem parte integrante do Plano ora criado e de sua administração.

I. **Emprego** é conjunto de atribuições cometidas a um servidor público municipal contratado pelo regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, e é criado por lei, com denominação própria e salário pago com recursos públicos.

(...)

III. **Emprego de Livre Preenchimento** é aquele que pode ser ocupado por servidor efetivo ou por profissional do mercado de trabalho, sendo de livre nomeação e exoneração da autoridade competente.

(...)

§1º - O emprego de que trata o III deste artigo, cujas funções são sempre de direção, chefia ou assessoramento, possui 2 (duas) denominações:

a) Emprego de Confiança, quando preenchido por servidor público;

b) Emprego em Comissão, quando preenchido por profissional recrutado no mercado de trabalho.

(...) g.n

A Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, do Município de Atibaia, alterou o Anexo IV que trata dos empregos e funções de Livre Preenchimento, insertos na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de 2008, bem como o Anexo V que dispõe sobre o perfil e descrições dos empregos, também do ato normativo citado, cujas disposições, **no que interessa**, tem a seguinte redação (fl. 152):

“(…)

**Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012**

Altera a Lei complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 616, de 20 de Setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

(…)

Art. 12. O Anexo IV – Quadro de Empregos e Funções de Livre Preenchimento – Parte 1 – empregos em Comissão e empregos de Confiança e Parte 2 – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 616, de 20 de setembro de 2010, fica alterado conforme segue:

**ANEXO IV**

**EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO**

| <b>PARTE 1 – EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA</b> |           |                |          |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO</b>                        | <b>Nº</b> | <b>SALÁRIO</b> | <b>%</b> | <b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b>                                                         |
| Secretária do Prefeito                                        | 1         | 4.156,05       | 40%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                   |           |                |          |                                                                                              |
| Chefe de Gabinete                                             | 1         | 9.398,17       | 50%      | Livre Preenchimento/Agente Político                                                          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                   |    |          |     |                                                                                                              |
|-----------------------------------|----|----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretária do Chefe de Gabinete   | 1  | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                 |
| Assessor I                        | 20 | 1.175,90 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                            |
| Assessor II                       | 11 | 1510,24  | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                    |
| Assessor III                      | 15 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                    |
| Assessor IV                       | 12 | 2.486,10 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                 |
| Assessor V                        | 8  | 2.769,80 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                 |
| Assessor Especial I               | 8  | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.              |
| Assessor Especial II              | 15 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área. |
| Assessor Especial III             | 11 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área. |
| Assessor Especial IV              | 8  | 6.045,18 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área. |
| Assessor de Assuntos Segmentários | 7  | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e                                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                               |           |                |          |                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                               |           |                |          | experiência na área.                                                                                                                                                                          |
| <b>PARTE 1 – EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA</b> |           |                |          |                                                                                                                                                                                               |
| <b>EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO</b>                        | <b>Nº</b> | <b>SALÁRIO</b> | <b>%</b> | <b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b>                                                                                                                                                          |
| Assessor de Gestão e Controle                                 | 2         | 3.778,23       | 40%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos |
| Assessor de Controle Interno                                  | 1         | 5.037,66       | 40%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                  |
| Coordenador Especial de Cidadania                             | 1         | 7.171,32       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                     |
| Coordenador Especial de Planos de Contribuição de Melhoria    | 1         | 7.171,32       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                  |
| Coordenador Especial de Planejamento Estratégico              | 1         | 7.171,32       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                  |
| Coordenado Especial de segurança Alimentar e Nutricional      | 1         | 7.171,32       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                     |
| Coordenador Especial de Relações Institucionais               | 1         | 7.171,32       | 50%      | Emprego a ser ocupado pela Primeira Dama do Município ou por pessoa indicada pelo Chefe do Executivo.                                                                                         |
| Coordenador Especial de Tecnologia da Informação              | 1         | 7.171,32       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo e experiência na área.                                                                                                  |
| Ouvidor do Município                                          | 1         | 9.398,17       | 30%      | Livre Preenchimento/Agente Político                                                                                                                                                           |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>     |           |                |          |                                                                                                                                                                                               |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                    |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento/Agente Político                                                                                                                                                            |
| Secretário Adjunto                                 | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento/Agente Político                                                                                                                                                            |
| Assessor de Secretaria Municipal                   | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Relações Públicas e Comunicação        | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior ou pós-graduação na área de Comunicação.                                                                                          |
| Assessor de Gestão Pública                         | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência e formação, experiência ou especialização em Administração.                                      |
| Assessor de Gestão e Controle                      | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor Executivo                                 | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Assessor III                                       | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor II                                        | 2 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento de Assistência Social      | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo em Assistência Social e                                                                                                  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                                        |   |          |     |                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        |   |          |     | experiência na área.                                                                                                       |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Especial                                         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Básica                                           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de referência de Assistência Social                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Gerente da Divisão de Assistência Social                                               | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio superior completo e experiência na área.                         |
| Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais                                             | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Chefe do Setor de Atenção Social                                                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda                                 | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com superior completo e experiência na área.                                      |
| Gerente da Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação                                | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                               |
| Chefe do Setor de Capacitação Profissional                                             | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Chefe do Setor de Empreendedorismo e                                                   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |   |          |     |                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------|---|----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão de Negócios                                      |   |          |     | médio completo e experiência na área.                                                                                                                        |
| Gerente da Divisão de Geração de Renda                  | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo e experiência na área.                                                                 |
| Chefe do Setor de Geração de Renda                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                    |
| Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                    |
| Diretor do departamento de Habitação Social             | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de engenharia, Economia, Administração ou Contabilidade e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Habitação                         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                 |
| Chefe do Setor de Programas Sociais Habitacionais       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                    |
| Chefe do Setor de Projetos Habitacionais                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                    |
| Gerente da Divisão de Regularização Fundiária           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                 |
| Chefe do Setor de Programas Sociais                     | 1 | 2.769,80 |     | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                    |
| Chefe do Setor de Regularização e Monitoramento         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                            |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Chefe do Setor de Projetos Sociais                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Chefe do Setor de Demandas e Avaliações                    | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                         |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
| Secretário de Administração                                | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político                                                                                                                                                          |
| Secretário Adjunto                                         | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Secretaria Municipal                           | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área                                                                                   |
| Assessor de Gestão Pública                                 | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle                              | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                                | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                               | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                            |   |          |     |                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor do Departamento de Serviços Administrativos        | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Serviços Administrativos             | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área de Administração. |
| Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Chefe do Setor de Telefonia                                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Chefe do Setor de Transporte Interno                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Gerente da Divisão de Patrimônio                           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário                   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                      |
| Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário                    | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Gerente da Divisão de Administração de Próprios Municipais | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Chefe do Setor de Administração de Próprios Municipais     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Chefe do Setor de Serviços Gerais                          | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                               |   |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor do Departamento de Compras e Licitações               | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Compras Diretas e Cotações              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Compras                                     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Cadastro de Materiais                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Licitações                              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Editais e Contratos                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área     |
| Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores                    | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Gestão de Contratos                     | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Gestão de Contratos                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Gestão de Registros de Preços               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão de Materiais | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                   |   |          |     |                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------|---|----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerente da Divisão de Materiais                   | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                       |
| Chefe do Setor de Almoxarifado Central            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                           |
| Chefe do Setor de Almoxarifado de Merenda Escolar | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                          |
| Chefe do Setor de Almoxarifado de Farmácia        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                          |
| Gerente da Divisão de Controle e Cadastros        | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                       |
| Chefe do Setor de Controle Fiscal                 | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                          |
| Chefe do Setor de Cadastro Geral                  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                          |
| <b>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b> |   |          |     |                                                                                                                    |
| Secretário de Agropecuária e Abastecimento        | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                             |
| Secretário Adjunto                                | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                             |
|                                                   | 1 |          |     |                                                                                                                    |
| Assessor de Secretaria Municipal                  | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.      |
| Assessor de Gestão Pública                        | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                            |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                            |   |          |     | Administração.                                                                                                                                                                                 |
| Assessor de Gestão e Controle                              | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                                | 2 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                                                                                                       |
| Assessor III                                               | 2 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento Técnico                            | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área                                                                                                    |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Agronegócios | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Diretor do Departamento de Abastecimento                   | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| <b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA</b>     |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
| Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania            | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Secretário Adjunto                                         | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Secretaria Municipal                           | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área                                                                                   |
| Assessor de Gestão Pública                                 | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em                                                                             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                             |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             |   |          |     | Administração.                                                                                                                                                                                 |
| Assessor de Gestão e Controle                               | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor Jurídico da Cidadania                              | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito e experiência na área.                                                                                        |
| Assessor Jurídico de Contas                                 | 1 | 5.037,66 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e com especialização em Direito Administrativo.                                   |
| Assessor II                                                 | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                                | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento de Contencioso                      | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área.                                                            |
| Gerente da Divisão de Execução Fiscal                       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão de Contencioso                           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior em Direito e registro definitivo na OAB e experiência na área.                                                                    |
| Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e Cidadania | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em                                                                                                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                            |   |          |     |                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------|---|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            |   |          |     | Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área.                                                                          |
| Gerente da Divisão de Consultoria Jurídica | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Assistência Jurídica | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior em Direito e registro definitivo na OAB e experiência na área.         |
| Diretor da COMDECON                        | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área  |
| Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área.                                                 |
| Gerente da Divisão de Fiscalização         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área                                                  |
| <b>SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS</b>     |   |          |     |                                                                                                                                     |
| Secretário de Cultura e Eventos            | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                              |
| Secretário Adjunto                         | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                              |
| Assessor de Secretaria Municipal           | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                       |
| Assessor de Gestão Pública                 | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração    |
| Assessor de Gestão e Controle              | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                          |   |          |     |                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          |   |          |     | Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.                                                                                 |
| Assessor II                                              | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio. Completo e experiência na área.                                                                                       |
| Assessor III                                             | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Assessor V                                               | 1 | 2.769,80 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| Diretor do Departamento de Cultura                       | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Artes Plásticas, História, Educação Artística ou outro ensino na área da cultura e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| Chefe do Setor de Bibliotecas                            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Chefe do Setor de Museus                                 | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Chefe do Setor de Espaços Culturais                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação ou Cultura                                                                               |
| Gerente da Divisão de Folclore e Cultura Popular         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| Chefe do Setor de                                        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                              |   |          |     |                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fanfarras e Bandas                                           |   |          |     | profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                                |
| Gerente da Divisão de Artes                                  | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| Chefe do Setor de Projetos Especiais                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Chefe do Setor de Cursos e Oficinas                          | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação ou Cultura.                                                                              |
| Chefe do Setor de Promoção de Eventos                        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                                                                                         |
| Diretor do Departamento de Eventos                           | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Artes Plásticas, História, Educação Artística ou outro ensino na área da cultura e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Eventos | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| Chefe do Setor de Administração de Eventos                   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Chefe do Setor de Infraestrutura de Eventos                  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Gerente da Divisão de Projetos de Eventos                    | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>               |   |          |     |                                                                                                                                                                                  |
| Secretário de                                                | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento /                                                                                                                                                            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento Econômico                      |   |          |     | Agente Político.                                                                                                                                                                               |
| Secretário Adjunto                             | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Secretaria Municipal               | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestão Pública                     | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle                  | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I                                     | 2 | 1.175,90 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                                                                                                              |
| Assessor II                                    | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                   | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento de Comércio            | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Comércio | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Chefe do Setor de Feiras / SIM                 | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e                                                                                                                           |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                               |   |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                               |   |          |     | experiência na área.                                                                         |
| Chefe do Setor de Comércio e Serviços                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Comércio Eventual                           | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Comércio | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Administração do Comércio                   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Apoio ao Empreendedor                   | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fomento aos Empreendimentos                 | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Atendimento aos Empreendedores              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Indústria                          | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento Industrial              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Administração de Indústria                  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Relações e Negócios Internacionais | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                          |   |          |     |                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------|---|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          |   |          |     | experiência na área.                                                                                                                                                                                                                      |
| Gerente da Divisão de Relações e Negócios Internacionais | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                                                              |
| Chefe do Setor de Relações e Negócios Internacionais     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                                                                 |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                            |   |          |     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Secretário de Educação                                   | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                                                                    |
| Secretário Adjunto                                       | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                                                                    |
| Assessor de Secretaria Municipal                         | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                                                             |
| Assessor de Gestão Pública                               | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                                                                         |
| Assessor de Gestão e Controle                            | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.                                            |
| Assessor Pedagógico                                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre preenchimento dentre profissionais com Ensino Superior e Licenciatura nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Artes e Educação de Jovens e Adultos, conforme a área de atuação. |
| Assessor Especial I                                      | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                                                                                                |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                      |   |          |     |                                                                                              |
|------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      |   |          |     | profissionais com ensino superior completo e especialização na área.                         |
| Assessor I                                           | 2 | 1.175,90 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                            |
| Assessor II                                          | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Assessor III                                         | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Administração da Educação | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área  |
| Gerente da Divisão de Administração da Educação      | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Expediente e Controle              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Transporte                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Manutenção de Escolas Municipais   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Informática                        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Almoxarifado                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e                         |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                 |   |          |     |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|---|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 |   |          |     | experiência na área.                                                                                                          |
| Chefe do Setor de Merenda Escolar               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                     |
| Diretor do Departamento de Educação             | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA  | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Escolas de Ensino Fundamental | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação                                       |
| Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação.                                      |
| Chefe do Setor de Ensino Profissionalizante     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação.                                      |
| Gerente da Divisão de Educação Infantil         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Creches                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação.                                      |
| Chefe do Setor de Pré-Escolas                   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                     |
| Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Pedagogia ou Educação e experiência na área. |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                        |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe do Setor de Educação Ambiental   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Chefe do Setor de Educação Inclusiva   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação.                                                                                                       |
| Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio e atuação na área da Educação.                                                                                                       |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>  |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
| Secretário de Esportes e Lazer         | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político                                                                                                                                                          |
| Secretário Adjunto                     | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Secretaria Municipal       | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestão Pública             | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle          | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I                             | 1 | 1.175,90 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                                                                                                              |
| Assessor II                            | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                           | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                                                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                               |   |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                               |   |          |     | profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                               |
| Diretor do Departamento de Administração de Esportes e Lazer  | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente                | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Lazer e Atividades Especiais       | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Recreação e Lazer                       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão Atividades Especiais                       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Esportes                           | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Rendimento                              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Formação                                | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>                                  |   |          |     |                                                                                              |
| Secretário de Governo                                         | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                       |
| Secretário Adjunto                                            | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                       |
| Assessor de Secretaria                                        | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre                                                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                     |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Municipal                                           |   |          |     | profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                                             |
| Assessor de Gestão Pública                          | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle                       | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                         | 2 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                                                                                                       |
| Assessor III                                        | 5 | 1.893,25 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento de Administração de Governo | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Chefe do Setor de Administração de Governo          | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento Técnico-Legislativo         | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Direito ou Administração e experiência na área.                                                               |
| Gerente da Divisão Técnico-Legislativo              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Chefe do Setor Técnico-                             | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                                                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                   |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Legislativo                                       |   |          |     | profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                                              |
| <b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>              |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
| Secretário de Infra - Estrutura                   | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Secretário Adjunto                                | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Secretaria Municipal                  | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestão Pública                        | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle                     | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I                                        | 2 | 1.175,90 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                                                                                                              |
| Assessor II                                       | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                      | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor IV                                       | 1 | 2.486,10 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Diretor do Departamento de Administração de Infra | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                                                                                            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                    |   |          |     |                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estrutura                                          |   |          |     | superior completo e experiência na área.                                                                                                                       |
| Gerente da Divisão de Apoio Administrativo         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Gerente da Divisão de Transportes Internos Pesados | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Diretor do Departamento de Vias Públicas           | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas        | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área  |
| Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Limpeza Pública              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Chefe do Setor de Varrição de Vias Públicas        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                      |
| Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas     | 1 | 2.769,80 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                      |
| Diretor do Departamento de Serviços Públicos       | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área                                                                    |
| Gerente da Divisão de                              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                           |   |          |     |                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------|---|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obras e Manutenção de Próprios Municipais                 |   |          |     | profissionais com ensino superior completo e experiência na área                                                                  |
| Gerente da Divisão de Manutenção de Parques e Jardins     | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                      |
| Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                         |
| Chefe do Setor de Manutenção de Parques                   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                         |
| Chefe do Setor de Viveiro de Plantas                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                         |
| Chefe do Setor de Podas e Remoção de Árvores              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                         |
| Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios               | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                      |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>              |   |          |     |                                                                                                                                   |
| Secretário de Planejamento e Finanças                     | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                            |
| Secretário Adjunto                                        | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                            |
| Assessor de Secretaria Municipal                          | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                     |
| Assessor de Gestão Pública                                | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle                             | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                               |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                        |   |          |     |                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------|---|----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        |   |          |     | médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                            | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                  |
| Assessor III                                           | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                                                   |
| Diretor do Departamento de Planejamento                | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                               |
| Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                               |
| Chefe do Setor de PPA e LDO                            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                               |
| Chefe do Setor de Planejamento e Estatística           | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                               |
| Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área                                                |
| Chefe do Setor de Repasse ao Terceiro Setor            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                               |
| Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênio       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                               |
| Chefe do Setor de Repasses Estaduais /                 | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                                        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                      |   |          |     |                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------|---|----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Federais e Financiamentos                            |   |          |     | superior completo e experiência na área.                                                                                                         |
| Chefe do Setor de Cadastro de Projetos               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                        |
| Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento      | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Economia, Administração ou Contabilidade e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Controladoria                  | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                     |
| Chefe do Setor de Contabilidade Geral                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                     |
| Chefe do Setor Fiscal                                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                                                         |
| Gerente da Divisão de Tesouraria (Tesoureiro)        | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                     |
| Chefe do Setor de Tesouraria                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                        |
| Chefe do Setor de Contas a Pagar (anexo Poupa Tempo) | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                        |
| Gerente da Divisão de Controle Orçamentário          | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Economia, Administração ou Contabilidade e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Empenho                            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e                                                                             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                             |   |          |     |                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             |   |          |     | experiência na área.                                                                         |
| Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Tributos                         | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Rendas Mobiliárias                    | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Controle e Lançamento Mobiliário          | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança de Emolumentos         |   | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Rendas Imobiliárias                   |   | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis | 1 | 2.739,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município             | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |   |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe do Setor de Inscrição e Controle                  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Cobrança                              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Execução                              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Arrecadação e Baixas                  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Expediente                            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos          | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos Mobiliários  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Atualizações do Cadastro          | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Técnico                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Projetos                              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre                                                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                       |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| e Planta Genérica                                     |   |          |     | profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                                                 |
| Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Gerente da Divisão de Apoio                           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Chefe do Setor de Arquivo Tributário                  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Chefe do Setor de Arquivo Contábil                    | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| <b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>                 |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
| Secretário de Recursos Humanos                        | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Secretário Adjunto                                    | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Secretaria Municipal                      | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestão Pública                            | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle                         | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                           | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                                                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                                |   |          |     |                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                |   |          |     | profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                |
| Assessor III                                                   | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos   | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Administração de Recursos Humanos        | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Folha de Pagamento                       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área                   |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos      | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho            | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                     |   |          |     |                                                                                                               |
| Secretário de Saúde                                            | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                        |
| Secretário Adjunto                                             | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                        |
| Assessor de Secretaria Municipal                               | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Ouvidor da Saúde                                               | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                |   |          |     | especialização na área.                                                                                                                                                                        |
| Assessor de Gestão Pública     | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle  | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I                     | 1 | 1.175,90 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                                                                                                              |
| Assessor II                    | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                   | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio                                                                                                                                      |
| Assessor IV                    | 1 | 2.486,10 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Assessor Especial II           | 3 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Saúde e experiência na área.                                                                        |
| Chefe do Setor de Informação   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                                                                                             |
| Chefe do Setor de Planejamento | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Chefe do Setor de              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                                                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                  |   |          |     |                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Avaliação e Controle                             |   |          |     | profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                                                |
| Chefe do Setor de Cadastramento e Acompanhamento | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                     |
| Gerente da Divisão de Apoio Administrativo       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                           |
| Chefe do Setor de Manutenção Geral               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                              |
| Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                              |
| Gerente da Divisão de Logística Sanitária        | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                           |
| Chefe do Setor de Urgência e Emergência          | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                     |
| Chefe do Setor de Transporte Sanitário           | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                               |
| Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área                            |
| Diretor do Departamento Técnico de Saúde         | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com profissão regulamentada que atuam na área da saúde e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Assistência Farmacêutica   | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                  |    |          |     |                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------|----|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                  |    |          |     | superior completo em Farmácia e experiência na área.                                                                                                |
| Gerente da Divisão de Núcleo de Assessoria de Programas de Saúde | 1  | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Saúde e experiência na área.                             |
| Gerente da Divisão de Serviços de Referência                     | 1  | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                        |
| Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais                            | 1  | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde                                                   |
| Chefe do Setor de Vagas Hospitalares                             | 1  | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                                                  |
| Chefe do Setor de Urgência e Emergência (SAMU)                   | 1  | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                                                  |
| Gerente da Divisão de Unidades de Saúde                          | 10 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior na área da saúde e experiência na área.                                                |
| Gerente da Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial         | 1  | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Psicologia e experiência na área.                        |
| Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas              | 1  | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área de Medicina, Ciências Biomédicas ou Bioquímica e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Saúde Bucal                                | 1  | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo na área                                                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                      |   |          |     |                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------|---|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      |   |          |     | de Odontologia com registro no órgão de classe e experiência na área.                                                 |
| Chefe do Setor de Atenção Básica                     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                    |
| Chefe do Setor de Saúde Bucal Coletiva               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                             |
| Chefe do Setor de Central Especializada Odontológica | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                    |
| Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde       | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com profissão regulamentada que atuam na área da saúde e experiência na área |
| Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior que atuam na área da saúde e experiência na área.        |
| Chefe do Setor Técnico de Vigilância Ambiental       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                    |
| Chefe do Setor do Centro de Controle Zoonoses        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                    |
| Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica      | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior que atuam na área da saúde e experiência na área.        |
| Chefe do Setor de Educação em Saúde                  | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e                                                  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                                              |   |          |     |                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              |   |          |     | experiência na área da Saúde.                                                                                          |
| Chefe do Setor de Vigilância de Agravos                                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                     |
| Chefe do Setor de Imunização                                                 | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                     |
| Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação de Risco, Controle e Logística | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em ensino da área da Saúde e experiência na área |
| Chefe do setor de Controle e Logística                                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                     |
| Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária                                   | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior que atuam na área da saúde e experiência na área.         |
| Chefe do Setor Técnico de Vigilância Sanitária                               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                     |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área da Saúde.                     |
| <b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                                       |   |          |     |                                                                                                                        |
| Secretário de Segurança Pública                                              | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                 |
| Secretário Adjunto                                                           | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                 |
| Assessor de Secretaria Municipal                                             | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo,                                                 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                  |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  |   |          |     | especialização ou experiência na área.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Gestão Pública                       | 1 | 3.960,50 | 40  | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle                    | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                      | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                     | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento de Relações de Segurança | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão de Planejamento               | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão Técnica                       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Diretor do Departamento de Guarda Municipal      | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial     | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                    |   |          |     |                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------|---|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerente da Divisão de Guarda Municipal             | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                      |
| Chefe do Setor Administrativo                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                         |
| Chefe do Setor Operacional                         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                         |
| Diretor do Departamento de Defesa Civil            | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                      |
| Gerente da Divisão de Planejamento de Defesa Civil | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                      |
| Gerente da Divisão de Operações                    | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                      |
| <b>SECRETARIA DE TURISMO</b>                       |   |          |     |                                                                                                                                   |
| Secretário de Turismo                              | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                            |
| Secretário Adjunto                                 | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                            |
| Assessor de Secretaria Municipal                   | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                     |
| Assessor de Gestão Pública                         | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle                      | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública,              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                                      |   |          |     |                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      |   |          |     | Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.                                                  |
| Assessor II                                          | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                               |
| Gerente da Divisão de Administração de Turismo       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                               |
| Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                               |
| Gerente da Divisão de Projetos                       | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Projetos Turísticos       | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                               |
| Gerente da Divisão de Projetos Turísticos            | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                               |
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>       |   |          |     |                                                                                                                            |
| Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente              | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                     |
| Secretário Adjunto                                   | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                     |
| Assessor de Secretaria Municipal                     | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.              |
| Assessor de Gestão Pública                           | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                              |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              |   |          |     | superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                                                                                  |
| Assessor de Gestão e Controle                                | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I                                                   | 1 | 1.175,90 | 20% | Livre preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                                                                                                              |
| Assessor II                                                  | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                                 | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor IV                                                  | 4 | 2.486,10 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Diretor do Departamento de Administração de Obras Públicas   | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas        | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área.                                 |
| Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Chefe do Setor Técnico de Projetos e Orçamentos              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                                                                                            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                    |   |          |     |                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    |   |          |     | médio completo e<br>experiência na área.                                                                                                                       |
| Chefe do Setor de Topografia                                       | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                      |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas               | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas                   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                      |
| Diretor do Departamento de Urbanismo                               | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Análise de Projetos                              | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior na área de Engenharia ou Arquitetura.                                                             |
| Gerente da Divisão de Planejamento Urbano                          | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                      |
| Chefe do Setor de Diretrizes e Pré-análises                        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                      |
| Gerente da Divisão de                                              | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                     |   |          |     |                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscalização                                                        |   |          |     | profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                                |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente                     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais               | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                        |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente                            | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| Gerente da Divisão de Planejamento Ambiental                        | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                     |
| Chefe do Setor Unidade de Conservação do Parque da Pedra Grande     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura.                                               |
| Chefe do Setor de Gestão de Parques Ambientais                      | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior e experiência na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura.                                               |
| Gerente da Divisão de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura, Urbanismo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Análise de Projetos e                             | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                                                                                                              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licenciamento Ambiental                                 |   |          |     | superior e experiência na área de Engenharia Ambiental, Ecologia, Arquitetura.                                                                                                                 |
| <b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>                        |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
| Secretário de Comunicação                               | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Secretário Adjunto                                      | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |
| Assessor de Secretaria Municipal                        | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestão Pública                              | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |
| Assessor de Gestão e Controle                           | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                             | 3 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                            | 3 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor IV                                             | 4 | 2.486,10 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Diretor do Departamento de Administração de Comunicação | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                          |   |          |     |                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerente da Divisão de Administração                      | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão Técnico-Administrativo                | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Jornalismo                         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação Social | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Imprensa                           | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Cerimonial                         | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade            | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Gerente da Divisão de Rádio e Televisão                  | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| <b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>              |   |          |     |                                                                                                               |
| Secretário de Transportes e Trânsito                     | 1 | 9.398,17 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                        |
| Secretário Adjunto                                       | 1 | 7.157,79 | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                        |
| Assessor de Secretaria Municipal                         | 1 | 4.156,05 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| Assessor de Gestão Pública                               | 1 | 3.960,50 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                  |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  |   |          |     | formação, experiência ou especialização em Administração.                                                                                                                                      |
| Assessor de Gestão e Controle                    | 1 | 3.778,23 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                                      | 1 | 1.510,24 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                     | 1 | 1.893,25 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor IV                                      | 1 | 2.486,10 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Diretor do Departamento de Frota Municipal       | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área                                                                                                    |
| Gerente da Divisão de Transportes Internos Leves | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Leve     | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada   | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Chefe do Setor de Oficina de Recuperação         | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Chefe do Setor de                                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre                                                                                                                                                                     |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                           |   |          |     |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Almoxarifado de Peças e Ferramentas                       |   |          |     | profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                               |
| Diretor do Departamento de Trânsito                       | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego               | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos                                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Implantação e Manutenção de Sinalização | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Trânsito                            | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor Técnico de Trânsito                        | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Processamento de Multas                 | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito                | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Transporte Público             | 1 | 5.037,66 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Transporte Público                  | 1 | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Planejamento                            | 1 | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                          |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                          |     |          |     |                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|-----|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte Público                                       |     |          |     | médio completo e experiência na área.                                                        |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Transporte Público | 1   | 4.156,05 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Transporte Coletivo e Complementar     | 1   | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Táxi de Aluguel e Moto Táxi            | 1   | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Transporte Escolar e Especial          | 1   | 2.769,80 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| TOTAL DE VAGAS                                           | 630 |          |     |                                                                                              |

(...)"

A Lei Complementar nº 674, de 25 de novembro de 2013, do Município de Atibaia, alterou os empregos de provimento em comissão lotados no Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Segurança Pública, bem como dispôs sobre àqueles em determinadas Coordenadorias, cuja redação tem a seguinte disposição (fls. 177/202):

“(..."

**Lei Complementar nº 674, de 25 de novembro de 2013**

Altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

Art. 1º - O Anexo IV – Quadro de Empregos e Funções de Livre Preenchimento – Parte 1 – Empregos em Comissão e Empregos de Confiança, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, fica alterado conforme segue:

**ANEXO IV**

**EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO**

| <b>PARTE 1 – EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA</b> |           |                |          |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO</b>                        | <b>Nº</b> | <b>SALÁRIO</b> | <b>%</b> | <b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b>                                                         |
| Secretária do Prefeito                                        | 1         | 4.642,20       | 40%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                   |           |                |          |                                                                                              |
| Chefe de Gabinete                                             | 1         | 10.497,49      | 50%      | Livre Preenchimento/Agente Político                                                          |
| Secretária do Chefe de Gabinete                               | 1         | 4.642,20       | 40%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor I                                                    | 12        | 1.313,44       | 20%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                            |
| Assessor II                                                   | 3         | 1.686,90       | 25%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Assessor III                                                  | 5         | 2.114,71       | 30%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                   |   |          |     |                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|---|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor IV                       | 4 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                  |
| Assessor V                        | 4 | 3.093,79 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                  |
| Assessor Especial I               | 4 | 4.423,77 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.                                                                                               |
| Assessor Especial II              | 6 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.                                                                                  |
| Assessor Especial III             | 3 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.                                                                                  |
| Assessor Especial IV              | 7 | 6.752,29 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Assuntos Segmentários | 7 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                  |
| Assessor de Gestão e Controle     | 2 | 4.220,18 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos |
| Assessor de Controle Interno      | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                          |         |           |     |                                                                                                               |  |
|----------------------------------------------------------|---------|-----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Coordenado Especial de segurança Alimentar e Nutricional | EXTINTO |           |     |                                                                                                               |  |
| Ouvidor do Município                                     | 1       | 10.497,49 | 30% | Livre Preenchimento/Agente Político                                                                           |  |
| COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA                      |         |           |     |                                                                                                               |  |
| Coordenador Especial de Cidadania                        | 1       | 8.010,16  | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |  |
| Assessor I                                               | 1       | 1.313,44  | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                             |  |
| Assessor II                                              | 2       | 1.686,90  | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |  |
| Assessor III                                             | 1       | 2.114,71  | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo na área.                                   |  |
| Assessor IV                                              | 1       | 2.776,90  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |  |
| Assessor Especial I                                      | 1       | 4.423,77  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.               |  |
| Assessor Especial II                                     | 1       | 4.642,20  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |  |
| Assessor Especial III                                    | 1       | 5.626,93  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                     |   |          |     |                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor Especial IV                                                | 1 | 6.752,29 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b> |   |          |     |                                                                                                               |
| Coordenador Especial de Contribuição de Melhoria                    | 1 | 8.010,16 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor I                                                          | 1 | 1.313,44 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                             |
| Assessor III                                                        | 1 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo na área.                                   |
| Assessor IV                                                         | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor Especial II                                                | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial III                                               | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>           |   |          |     |                                                                                                               |
| Coordenador Especial de Planejamento Estratégico                    | 1 | 8.010,16 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor I                                                          | 1 | 1.313,44 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                             |
| Assessor II                                                         | 2 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor III                                                        | 1 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo na área.                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                          |   |          |     |                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor IV                                              | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor Especial I                                      | 1 | 4.423,77 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.               |
| Assessor Especial II                                     | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial III                                    | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b> |   |          |     |                                                                                                               |
| Coordenador Especial de Relações Institucionais          | 1 | 8.010,16 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor I                                               | 1 | 1.313,44 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                             |
| Assessor II                                              | 1 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor IV                                              | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor V                                               | 1 | 3.093,79 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial II                                     | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial III                                    | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre                                                                                    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                           |   |          |     |                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           |   |          |     | profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                            |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE</b>            |   |          |     |                                                                                                               |
| Coordenador Especial de Solidariedade                     | 1 | 8.010,16 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor I                                                | 1 | 1.313,44 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                             |
| Assessor II                                               | 1 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor III                                              | 1 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo na área.                                   |
| Assessor IV                                               | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor V                                                | 1 | 3.093,79 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial II                                      | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial III                                     | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> |   |          |     |                                                                                                               |
| Coordenador Especial de Tecnologia da Informação          | 1 | 8.010,16 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor I                                                | 1 | 1.313,44 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com                                                                  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                            |   |          |     |                                                                                                               |
|--------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            |   |          |     | experiência na área.                                                                                          |
| Assessor II                                | 1 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor III                               | 4 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo na área.                                   |
| Assessor IV                                | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor V                                 | 1 | 3.093,79 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor Especial I                        | 1 | 4.423,77 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.               |
| Assessor Especial II                       | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial III                      | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO</b> |   |          |     |                                                                                                               |
| Coordenador Especial de Habitação          | 1 | 8.010,16 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor I                                 | 1 | 1.313,44 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                             |
| Assessor II                                | 1 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor III                               | 1 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo na área.                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

|                                               |   |          |     |                                                                                                               |
|-----------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor IV                                   | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor V                                    | 1 | 3.093,79 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor Especial II                          | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.  |
| Assessor Especial III                         | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área. |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL</b> |   |          |     |                                                                                                               |
| Coordenador Especial de Defesa Civil          | 1 | 8.010,16 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor I                                    | 1 | 1.313,44 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                             |
| Assessor II                                   | 1 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                     |
| Assessor III                                  | 1 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo na área.                                   |
| Assessor IV                                   | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                  |
| Assessor Especial I                           | 1 | 4.423,77 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e especialização na área.               |
| Assessor Especial II                          | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                           |         |           |      |                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|---------|-----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           |         |           |      | experiência na área.                                                                                                                                                                           |
| Assessor Especial III                                     | 1       | 5.626,93  | 40%  | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| ...                                                       |         |           |      |                                                                                                                                                                                                |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |         |           |      |                                                                                                                                                                                                |
| Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social        | 1       | 10.497,49 | 50 % | Livre Preenchimento/Agente Político                                                                                                                                                            |
| Secretário Adjunto                                        | 1       | 7.995,05  | 40 % | Livre Preenchimento/Agente Político                                                                                                                                                            |
| Assessor de Secretaria Municipal                          | 1       | 4.156,05  | 40 % | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Relações Públicas e Comunicação               | EXTINTO |           |      |                                                                                                                                                                                                |
| Assessor de Gestão Pública                                | 1       | 4.423,77  | 40%  | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência e formação, experiência ou especialização em Administração.                                      |
| Assessor de Gestão e Controle                             | 1       | 4.220,18  | 40%  | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor Executivo                                        | 1       | 4.423,77  | 40%  | Livre Preenchimento                                                                                                                                                                            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                                        |   |          |     |                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        |   |          |     | dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                   |
| Assessor II                                                                            | 2 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Assessor III                                                                           | 1 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Diretor do Departamento de Assistência Social                                          | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo em Assistência Social e experiência na área.         |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Especial                                         | 1 | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Básica                                           | 1 | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo da área de Assistência Social e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social                | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Gerente da Divisão de Assistência Social                                               | 1 | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                               |
| Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais                                             | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                  |
| Chefe do Setor de Atenção                                                              | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento                                                                                                        |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                          |   |          |     |                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Social                                                   |   |          |     | dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                        |
| Gerente da Divisão de Regularização Fundiária            | 1 | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Programas Sociais                      | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Regularização e Monitoramento          | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social Comunitário | 1 | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Projetos Sociais                       | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Demandas Avaliações                    | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda   | 1 | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com superior completo e experiência na área.        |
| Gerente da Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação  | 1 | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Capacitação Profissional               | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios  | 1 | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Geração de Renda                   | 1 | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com                                                 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                              |         |           |     |                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              |         |           |     | ensino superior Completo e experiência na área.                                              |
| Chefe do Setor de Geração de Renda                           | 1       | 3.093,79  | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários      | 1       | 3.093,79  | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Habitação Social                  | EXTINTO |           |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Habitação                              | EXTINTO |           |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Programas Sociais Habitacionais            | EXTINTO |           |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Projetos Habitacionais                     | EXTINTO |           |     |                                                                                              |
| Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional | 1       | 5.626,93  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional      | 1       | 4.642,20  | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional          | 1       | 3.093,79  | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| ...                                                          |         |           |     |                                                                                              |
| <b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                       |         |           |     |                                                                                              |
| Secretário de Segurança Pública                              | 1       | 10.497,49 | 50% | Livre Preenchimento /Agente Político.                                                        |
| Secretário Adjunto                                           | 1       | 7.995,05  | 40% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                  |   |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|---|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor de Secretaria Municipal | 1 | 4.642,20 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestão Pública       | 1 | 4.423,77 | 40  | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência e formação, experiência ou especialização em Administração.                                      |
| Assessor de Gestão e Controle    | 1 | 4.220,18 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor II                      | 1 | 1.686,90 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                     | 1 | 2.114,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor IV                      | 1 | 2.776,90 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com                                                                                                                                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                    |         |          |     |                                                                                              |
|----------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    |         |          |     | ensino superior completo e experiência na área.                                              |
| Diretor do Departamento de Relações de Segurança   | 1       | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Planejamento                 | 1       | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão Técnica                         | 1       | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Diretor do Departamento de Guarda Municipal        | 1       | 5.626,93 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial       | 1       | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Guarda Municipal             | 1       | 4.642,20 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor Administrativo                      | 1       | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor Operacional                         | 1       | 3.093,79 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Defesa Civil            | EXTINTO |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Planejamento de Defesa Civil | EXTINTO |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Operações                    | EXTINTO |          |     |                                                                                              |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

(...)”

A Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, planos de carreira e salários da Guarda Civil de Atibaia e dá outras providências”, no art. 55, extinguiu os empregos de livre provimento de Diretor do Departamento da Guarda Municipal, Gerente da Divisão de Planejamento, Gerente da Divisão de Guarda Municipal, Chefe do Setor Administrativo e o Chefe do Setor Operacional.

A Lei Complementar nº 704, de 26 de janeiro de 2015, do Município de Atibaia, também alterou o quadro de empregos de provimento em comissão das Coordenadoria Especial de Habitação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Habitação de Interesse Social, bem como extinguiu todos os Secretários Adjuntos e dispôs dos empregos nas novas Coordenadorias, cuja redação tem a seguinte redação (fls. 205/219):

“(...)”

**Lei Complementar nº 704, de 26 de janeiro de 2015**

Altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

Art. 1º - O Anexo IV – Quadro de Empregos e Funções de Livre Preenchimento – Parte 1 – Empregos em Comissão e Empregos de Confiança, da Lei complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, fica alterado conforme segue:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**ANEXO IV**

**EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO**

| PARTE 1 – EMRPEGOS EM COMISSÃO E EMRPEGOS DE CONFIANÇA |    |          |     |                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------|----|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO                        | Nº | SALÁRIO  | %   | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO                                                                |  |
| GABINETE DO PREFEITO                                   |    |          |     |                                                                                              |  |
| ...                                                    |    |          |     |                                                                                              |  |
| Assessor de Assuntos Segmentários                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |  |
| ...                                                    |    |          |     |                                                                                              |  |
| COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER                       |    |          |     |                                                                                              |  |
| EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO                        | Nº | SALÁRIO  | %   | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO                                                                |  |
| Coordenador Especial da Mulher                         | 1  | 8.498,78 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |  |
| Assessor II                                            | 1  | 1.789,80 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |  |
| Assessor III                                           | 1  | 2.243,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área     |  |
| Assessor IV                                            | 1  | 2.946,29 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com superior completo e experiência na área.        |  |
| Assessor V                                             | 1  | 3.282,51 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |  |
| ...                                                    |    |          |     |                                                                                              |  |
| COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA              |    |          |     |                                                                                              |  |
| Coordenador Especial de Emprego e Renda                | 1  | 8.498,78 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |  |
| Assessor II                                            | 1  | 1.789,80 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |  |
| Assessor III                                           | 1  | 2.243,71 | 30% | Livre Preenchimento                                                                          |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                                       |           |                |          |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                       |           |                |          | dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área                         |
| Assessor IV                                                                           | 1         | 2.946,29       | 40%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com superior completo e experiência na área.        |
| Assessor V                                                                            | 1         | 3.282,51       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| ...                                                                                   |           |                |          |                                                                                              |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE BEM-ESTAR, SAÚDE, PROTEÇÃO, DIREITOS E DEFESA ANIMAL</b> |           |                |          |                                                                                              |
| <b>EMRPEGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO</b>                                                | <b>Nº</b> | <b>SALÁRIO</b> | <b>%</b> | <b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b>                                                         |
| Coordenadoria especial de bem-estar, saúde, proteção, direitos e defesa animal        | 1         | 8.498,78       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo e experiência na área. |
| Assessor II                                                                           | 1         | 1.789,80       | 25%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Assessor III                                                                          | 1         | 2.243,71       | 30%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área     |
| Assessor IV                                                                           | 1         | 2.946,29       | 40%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com superior completo e experiência na área.        |
| Assessor V                                                                            | 1         | 3.282,51       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO</b>                                                |           |                |          |                                                                                              |
| <b>EMRPEGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO</b>                                                | <b>Nº</b> | <b>SALÁRIO</b> | <b>%</b> | <b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b>                                                         |
| Coordenador Especial do Idoso                                                         | 1         | 8.498,78       | 50%      | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Assessor II                                                                           | 1         | 1.789,80       | 25%      | Livre Preenchimento                                                                          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                    |    |                                                          |     |                                                                                              |
|----------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    |    |                                                          |     | dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                        |
| Assessor III                                       | 1  | 2.243,71                                                 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área     |
| Assessor IV                                        | 1  | 2.946,29                                                 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com superior completo e experiência na área.        |
| Assessor V                                         | 1  | 3.282,51                                                 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| ...                                                |    |                                                          |     |                                                                                              |
| COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO                |    |                                                          |     |                                                                                              |
| Coordenador Especial de Habitação                  |    | Extinto                                                  |     |                                                                                              |
| Assessor I                                         |    | Remanejado – Secretaria de Habitação de Interesse Social |     |                                                                                              |
| Assessor II                                        |    | Remanejado – Secretaria de Habitação de Interesse Social |     |                                                                                              |
| Assessor III                                       |    | Remanejado – Secretaria de Habitação de Interesse Social |     |                                                                                              |
| Assessor IV                                        |    | Remanejado – Secretaria de Habitação de Interesse Social |     |                                                                                              |
| Assessor V                                         |    | Remanejado – Secretaria de Habitação de Interesse Social |     |                                                                                              |
| Assessor Especial II                               |    | Remanejado – Secretaria de Habitação de Interesse Social |     |                                                                                              |
| Assessor Especial III                              |    | Remanejado – Secretaria de Habitação de Interesse Social |     |                                                                                              |
| ...                                                |    |                                                          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |    |                                                          |     |                                                                                              |
| EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO                    | Nº | 11.137,84                                                | 50% | Livre Preenchimento/Agente Político                                                          |
| Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social | 1  | 11.137,84                                                | 50% | Livre Preenchimento/Agente Político                                                          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                |         |          |     |                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|---------|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretário Adjunto                             | EXTINTO |          |     |                                                                                                                                                                                                |
| Assessor de Secretaria Municipal               | 1       | 4.925,37 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestão Pública                     | 1       | 4.693,62 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência e formação, experiência ou especialização em Administração.                                      |
| Assessor de Gestão e Controle                  | 1       | 4.477,61 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor Executivo                             | 1       | 4.693,62 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Assessor II                                    | 2       | 1.789,80 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                   | 1       | 2.243,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Diretor do Departamento de Assistência Social  | 1       | 5.970,17 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior Completo em Assistência Social e experiência na área.                                                                             |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Especial | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com                                                                                                                                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                                        |         |          |     |                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        |         |          |     | ensino superior completo e experiência na área.                                              |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Especial                                         | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social | 1       | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Proteção Social Básica                                           | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social                | 1       | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Assistência Social                                               | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais                                             | 1       | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Atenção Social                                                       | 1       | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Regularização Fundiária                                          | EXTINTO |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Programas Sociais                                                    | EXTINTO |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Regularização e Monitoramento                                        | EXTINTO |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social                                           | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com                                                 |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |   |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comunitário                                             |   |          |     | ensino superior completo e experiência na área.                                              |
| Chefe do Setor de Projetos Sociais                      | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Demandas Avaliações                   | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Programas Sociais no Município        | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Geração de Trabalho e Renda  | 1 | 5.970,17 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com superior completo e experiência na área.        |
| Gerente da Divisão de Geração de Trabalho e Capacitação | 1 | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Capacitação Profissional              | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Geração de Renda                  | 1 | 4.925,51 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Geração de Renda                      | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e        | 1 | 5.970,17 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |    |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------|----|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nutricional                                             |    |          |     | experiência na área.                                                                         |
| Gerente da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional | 1  | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional     | 1  | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                             |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO              |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA         |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS                         |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                 |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                  |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                          |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE GOVERNO                                   |    |          |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                      |    | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                     |    |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                            |    |          |     |                                                                                              |
| EMPREGOS DE LIVRE                                       | Nº | SALÁRIO  | %   | REQUISITOS PARA                                                                              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**

| <b>PROVIMENTO</b>                                          |                |           |     | <b>PREENCHIMENTO</b>                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------|----------------|-----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretário de Infraestrutura                               | 1              | 1t.117,84 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Politico.                                                                                                                                                         |
| Secretário Adjunto                                         | <b>EXTINTO</b> |           |     |                                                                                                                                                                                                |
| Assessor de Secretaria Municipal                           | 1              | 4.925,31  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |
| Assessor de Gestor Pública                                 | 1              | 4.477,61  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos; |
| Assessor I                                                 | 2              | 1.393,56  | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área                                                                                                                               |
| Assessor II                                                | 1              | 1.789,80  | 25% | Livre preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor III                                               | 1              | 2.243,71  | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |
| Assessor IV                                                | 1              | 3.946,29  | 40% | Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Diretor do Departamento de Administração de Infraestrutura | 1              | 5.970,17  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão de Apoio Administrativo                 | 1              | 4.925,37  | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |
| Gerente da Divisão de Transporte Internos Pesados          | 1              | 4.925,37  | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                 |         |          |     |                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor do Departamento de Vias Públicas                        | 1       | 5.970,17 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas                     | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais                      | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo ou especialização na área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo e experiência na área. |
| Gerente da divisão de Limpeza Pública                           | Extinto |          |     |                                                                                                                                                                |
| Chefe do setor de Varrição de Vias Públicas                     | Extinto |          |     |                                                                                                                                                                |
| Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas                  | Extinto |          |     |                                                                                                                                                                |
| Diretor do Departamento de Serviços Públicos                    | 1       | 5.970,17 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Gerente da divisão de Obras e Manutenção de Próprios Municipais | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                   |
| Gerente da Divisão de                                           | 1       | 4.925,37 | 30% | Livre                                                                                                                                                          |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                           |   |          |     |                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------|---|----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção de Parques e Jardins                           |   |          |     | Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.    |
| Chefe do setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Manutenção de Parques                   | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Viveiro de Plantas                      | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Chefe do setor de Podas e Remoção de Árvores              | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área. |
| Gerente da divisão de Cemitérios e Velórios               | 1 | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino                                       |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                           |   |          |     |                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           |   |          |     | superior completo e experiência na área.                                                     |
| Gerente da Divisão de Limpeza Pública Municipal           | 1 | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Limpeza de Vias Públicas Municipais     | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do setor de Conservação de Vias Públicas Municipais | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                     |   |          |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                        |   | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS                            |   |          |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                        |   | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                       |   |          |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |
| Secretário Adjunto                                        |   | Extinto  |     |                                                                                              |
| ...                                                       |   |          |     |                                                                                              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                             |         |           |     |                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|---------|-----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA             |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| Secretário Adjunto                          | Extinto |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| SECRETARIA DE TURISMO                       |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| Secretário Adjunto                          | Extinto |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE     |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| Secretário Adjunto                          | Extinto |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO                   |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| Secretário Adjunto                          | Extinto |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO        |         |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| Secretário Adjunto                          | Extinto |           |     |                                                                                                                                   |
| ...                                         |         |           |     |                                                                                                                                   |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL |         |           |     |                                                                                                                                   |
| EMPREGOS LIVRE DE PREENCHIMENTO             | Nº      | SALÁRIO   | %   | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO                                                                                                     |
| Secretário de Habitação de Interesse Social | 1       | 11.137,84 | 50% | Livre Preenchimento/Agente Político.                                                                                              |
| Assessor de Secretaria Municipal            | 1       | 4.925,37  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                     |
| Assessor de Gestão Pública                  | 1       | 4.693,62  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração. |
| Assessor de Gestão e Controle               | 1       | 4.477,61  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com                                                                                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                            |   |          |     |                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|---|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                            |   |          |     | ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |
| Assessor I                                                 | 1 | 1.393,56 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com experiência na área.                                                                                 |
| Assessor II                                                | 1 | 1.789,80 | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                         |
| Assessor III                                               | 1 | 2.243,71 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                         |
| Assessor IV                                                | 1 | 2.946,29 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                      |
| Assessor V                                                 | 1 | 3.282,51 | 50% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                      |
| Assessor Especial II                                       | 1 | 4.925,37 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização e experiência na área.                                      |
| Assessor Especial III                                      | 1 | 5.970,17 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                     |
| Diretor do Departamento de Habilitação de Interesse Social | 1 | 5.970,17 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                      |
| Gerente da Divisão de Habitação de Interesse Social        | 1 | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                      |
| "Chefe do Setor de                                         | 1 | 3.282,51 | 20% | Livre Preenchimento                                                                                                                               |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                   |   |          |     |                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|---|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Habilitação de Interesse Social"                                  |   |          |     | dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                        |
| Gerente da Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Social | 1 | 4.925,37 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |

(...)"

A Lei Complementar nº 724, de 23 de dezembro de 2015, alterou o quadro de empregos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, no que tange apenas aos servidores lotados na Secretaria de Planejamento e Finanças, conforme a seguinte descrição (fls. 226/235):

"(...)

**Lei Complementar nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia**

Altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no que dispõe sobre a Estrutura de empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

Art. 1º – O Anexo IV – quadro de Empregos e Funções de Livre Preenchimento – Parte 1 – Empregos em Comissão e Empregos de Confiança, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, fica alterado conforme segue:

| PARTE 1 – EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS DE CONFIANÇA |    |         |   |                               |  |
|--------------------------------------------------------|----|---------|---|-------------------------------|--|
| EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO                        | Nº | SALÁRIO | % | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO |  |
| ...                                                    |    |         |   |                               |  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS            |    |           |     |                                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------------|----|-----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EMPREGOS DE LIVRE PREENCHIMENTO                  | Nº | SALÁRIO   | %   | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO                                                                                                                                                                  |  |
| Secretário de Planejamento e Finanças            | 1  | 12.031,09 | 50% | Livre Preenchimento / Agente Político.                                                                                                                                                         |  |
| Assessor de Secretaria Municipal                 | 1  | 5.324,32  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo, especialização ou experiência na área.                                                                                  |  |
| Assessor de Gestão Pública                       | 1  | 5.073,80  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.                                                              |  |
| Assessor de Gestão e Controle                    | 1  | 4.840,30  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos. |  |
| Assessor II                                      | 1  | 1.934,77  | 25% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |  |
| Assessor III                                     | 1  | 2.425,45  | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.                                                                                                      |  |
| Diretor do Departamento de Planejamento          | 1  | 6.453,75  | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área.                                                                                                   |  |
| Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística | 1  | 5.324,32  | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais                                                                                                                                                       |  |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                                  |         |          |     |                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                  |         |          |     | com ensino superior completo e experiência na área.                                          |
| Chefe de Setor de PPA e LDO                                      | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Planejamento e Estatística                     | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de                                                | 1       |          |     | Livre Preenchimento dentre                                                                   |
| Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios           | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Repasse e Terceiro Setor                       | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênio                 | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Repasses, Estaduais, Federais e Financiamentos | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                 |         |          |     |                                                                                              |
|-------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe do Setor de Cadastro de Projetos          | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos   | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Diretor do Departamento de Finanças             | 1       | 6.453,75 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Controladoria             | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Contabilidade Geral           | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor Fiscal                           | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio                                    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                            |         |          |     |                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                            |         |          |     | completo e<br>experiência na<br>área.                                                                          |
| Chefe do Setor de Arquivo<br>Contábil                      | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre<br>Preenchimento<br>dentre profissionais<br>com ensino médio<br>completo e<br>experiência na<br>área.    |
| Gerente da Divisão de<br>Tesouraria (Tesorreiro)           | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre<br>Preenchimento<br>dentre profissionais<br>com ensino superior<br>completo e<br>experiência na<br>área. |
| Chefe do Setor de<br>Tesouraria                            | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre<br>Preenchimento<br>dentre profissionais<br>com ensino médio<br>completo e<br>experiência na<br>área.    |
| Chefe do Setor de Contas<br>a Pagar (anexo Poupa<br>Tempo) | Extinto |          |     |                                                                                                                |
| Gerente da Divisão de<br>Controle Orçamentário             | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre<br>Preenchimento<br>dentre profissionais<br>com ensino superior<br>completo e<br>experiência na<br>área. |
| Chefe do Setor de<br>Empenho                               | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre<br>Preenchimento<br>dentre profissionais<br>com ensino médio<br>completo e<br>experiência na<br>área.    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                       |         |          |     |                                                                                              |
|-------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas  | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Diretor do Departamento de Tributos                   | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários       | 1       | 6.453,75 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário          | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor e Lançamento Mobiliário                | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança e Emolumentos    | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e                         |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                             |         |          |     |                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             |         |          |     | experiência na área.                                                                         |
| Gerente da divisão de Rendas Imobiliárias                   | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário               | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário         | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município             | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Inscrição e Controle                      | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Cobrança                                  | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Execução                                  | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |         |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe do Setor de Expediente                            | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos          | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos Imobiliários | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de fiscalização de Tributos Mobiliários  | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Controle de NFE                       | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Controle Fiscal                       | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Relacionamento com o Contribuinte | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Expediente                            | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |         |          |     |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários        | 1       | 6.453,75 | 40% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Gerente da Divisão de Atualizações do Cadastro          | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário      | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Técnico                      | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Projetos e Planta Genérica            | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural   | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Apoio                             | Extinto |          |     |                                                                                              |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                            |         |          |     |                                                                                              |
|------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Chefe do Setor de Arquivo Tributário                       | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Chefe do Setor de Arquivo Contábil                         | Extinto |          |     |                                                                                              |
| Gerente da Divisão de Acompanhamento Imobiliário           | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Levantamento de Campo                    | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Atualização Cadastral                    | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Gerente da Divisão de Controle e Receitas Imobiliárias     | 1       | 5.324,32 | 30% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo e experiência na área. |
| Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário              | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário        | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na área.    |
| Chefe do Setor de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóvel | 1       | 3.548,39 | 20% | Livre Preenchimento dentre profissionais com ensino médio completo e experiência na          |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|     |  |  |  |       |
|-----|--|--|--|-------|
|     |  |  |  | área. |
| ... |  |  |  |       |

(...)"

O Anexo V da Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, do Município de Atibaia, dispôs sobre as atribuições dos empregos de provimento em comissão da Prefeitura, **no que interessa**, assim dispõe (fl. 152):

"(...)

Art. 18 – O anexo V – Perfil e Descrições dos Empregos – 6/6 – Cargo de Livre Preenchimento da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 616, de 20 de setembro de 2010, fica alterado conforme segue:

**ANEXO V – 6/6**

**PERFIL E DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO DE CARREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                         | Cargo de Livre Provimento em Comissão                                                                                                          |
| <b>DEFINIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                | Profissionais que realizam atividades de planejamento, gestão e operacionalização das políticas públicas da Prefeitura da Estância de Atibaia. |
| <b>ABRANGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                              | Todos os órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura da Estância de Atibaia.                                                               |
| <b>ESCOLARIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                             | Conforme especificado em cada cargo.                                                                                                           |
| <b>COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS:</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                |
| <b>Orientação para o Interesse Público:</b> Capacidade e habilidade para atuar como agente facilitador das relações da Prefeitura da Estância de Atibaia com o cidadão-cliente, visando atender o interesse público e favorecer o pleno exercício da cidadania. |                                                                                                                                                |
| <b>Conhecimento Técnico-profissional:</b> Domínio dos conhecimentos conceituais, técnicos e tecnológicos da área profissional e sua aplicação proficiente.                                                                                                      |                                                                                                                                                |
| <b>Competência Interpessoal:</b> Capacidade e habilidade de exercitar as diversas formas de interação humana, mantendo uma postura profissional participativa e                                                                                                 |                                                                                                                                                |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

colaborativa, de modo a assegurar relacionamentos funcionais e sociais adequados às diversas situações de trabalho, favorecendo uma relação harmônica com clientes internos e externos.

**Comprometimento:** Atitude de desenvolver e manter uma conduta exemplar que prime pela excelência, agindo responsável e solidariamente conforme as normas, políticas e diretrizes organizacionais, de modo a agregar valor à imagem institucional da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS BÁSICAS:**

**Orientação para Comunicação:** Transmitir as informações, divulgar os eventos e produzir relatórios periódicos relacionados com a atividade profissional.

**Conhecimento de informática:** Possuir conhecimentos gerais de microinformática necessários para a realização do trabalho.

**Orientação para Resultados:** Capacidade de direcionar as próprias ações e de orientar a atuação dos demais para a obtenção de resultados previstos no Plano Diretor da Prefeitura da Estância de Atibaia, em termos de eficácia dos serviços prestados e modicidade dos custos para o cliente-cidadão.

**Orientação para Qualidade:** Capacidade para identificar, implantar e manter melhorias contínuas nas diversas formas de trabalho da Prefeitura da Estância de Atibaia, visando à busca permanente da excelência institucional.

**Aplicação de recursos:** Capacidade para identificar, selecionar e aplicar recursos disponíveis para obter e/ou maximizar resultados institucionais. Planejamento e Organização: Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais.

**Visão Sistêmica:** capacidade de compreender as interdependências, as inter-influências e vinculações da Prefeitura e suas unidades administrativas como um sistema social aberto, conectado com as ambiências externa e interna da instituição.

| CARGO                        | REQUISITO/JORNADA ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TRABALHO/ATRIBUIÇÕES |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e experiência na área</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicação Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 5.037,66 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Comprovar a legalidade e avalia os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;</p> |                      |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | <p>Exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;</p> <p>Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;</p> <p>Apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional;</p> <p>Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado sobre qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios constitucionais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ASSESSOR DE GESTÃO E CONTROLE</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Médio completo e experiência nas áreas de Administração Pública, Gestão Orçamentária, Gestão de Suprimentos e Compras ou Recursos Humanos.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 3.778,23 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Responder pela execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito ou de uma Secretaria, auxiliando diretamente o responsável da área onde atua em suas funções;</p> <p>Responde pelo recebimento e prestações de conta de sua área;</p> <p>Presta assistência à unidade de atuação;</p> <p>Emitir pareceres;</p> <p>Executar e controlar os serviços rotineiros de escritório de sua unidade, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com seu próprio critério;</p> <p>Agilizar o fluxo de trabalhos administrativos; Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho;</p> <p>Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior hierárquico.</p> |
| <b>ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA</b>    | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e formação, experiência ou especialização em Administração.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral. Referência Salarial Inicial: R\$ 3.960,50 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Atuar junto ao Secretário da Área auxiliando-o no exercício de suas atividades contribuindo e colaborando nas decisões a serem tomadas;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | <p>Assessorar nos assuntos de contabilidade pública e gestão com responsabilidade fiscal;</p> <p>Assessorar administrativamente, em processos de licitação e contratos administrativos e na concessão de serviços públicos;</p> <p>Elaborar projetos de lei, decretos, editais, notificações e demais correspondências da Secretaria;</p> <p>Participar do planejamento de trabalho da área e da elaboração de diretrizes orçamentárias.</p> <p>(...)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino superior completo e especialização ou experiência na área. <b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 4.156,05 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções internas e externas, notadamente no procedimento e instrução do expediente, inclusive acompanhamento de demandas e procedimentos administrativos em que a Secretaria tenha de intervir;</p> <p>Controlar a agenda para todos os compromissos;</p> <p>Ter conhecimento de Leis, Decretos, Portarias, Ordem de Serviços e demais Atos Administrativos;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p> |
| <b>ASSESSOR ESPECIAL I</b>              | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e especialização na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral. Referência Salarial Inicial: R\$ 3.960,50 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Assistir o responsável pela área nas suas relações com órgãos e autoridades municipais, assessorando e intermediando nos assuntos relativos ao Governo Municipal;</p> <p>Executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p>                                                                                                                                                                                    |
|                                         | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo, especialização e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 4.156,05 ou 40% de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSESSOR ESPECIAL II</b>  | <p>diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Assistir o responsável pela área nas suas relações com órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais, assessorando e intermediando nos assuntos relativos ao Governo Municipal;</p> <p>Executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ASSESSOR ESPECIAL III</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo, especialização ou experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 5.037,66 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já percebem salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Receber da chefia da área as incumbências a serem obedecidas e os objetivos a serem alcançados, visando preservar os interesses do Município;</p> <p>Emitir pareceres sobre processos e situações;</p> <p>Analisar e aprovar os documentos de sua assessoria e submetendo-os a autoridade competente para homologação quando for necessário;</p> <p>Apresentar relatórios periódicos sobre o funcionamento de sua assessoria;</p> <p>Buscar a resolução técnica nos diversos setores da municipalidade, bem como em outras tarefas, objetivando a agilidade e eficiência da máquina administrativa;</p> <p>Executa outras tarefas correlatas à sua função e demais estabelecidas pelo superior imediato.</p> |
| <b>ASSESSOR ESPECIAL IV</b>  | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo, especialização e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 6.045,18 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já percebem salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Receber do Prefeito as incumbências a serem obedecidas e os objetivos a serem alcançados, visando preservar os interesses do Município;</p> <p>Emitir pareceres sobre processos e situações;</p> <p>Analisar e aprovar os documentos de sua assessoria e</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | <p>submetendo-os a autoridade competente para homologação quando for necessário;</p> <p>Apresentar relatórios periódicos sobre o funcionamento de sua assessoria;</p> <p>Buscar a resolução técnica nos diversos setores da municipalidade, bem como em outras tarefas, objetivando a agilidade e eficiência da máquina administrativa;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas à sua função e demais estabelecidas pelo superior imediato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ASSESSOR EXECUTIVO</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 3.960,50 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Assistir a área nas suas relações com órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais, assessorando e intermediando nos assuntos relativos a Administração Municipal;</p> <p>Assessorar a chefia nas relações com os munícipes e nos assuntos políticos;</p> <p>Executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p>                                                       |
| <b>ASSESSOR I</b>         | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Profissionais com experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 1.175,90 ou 20% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Executar atividades de cunho administrativo e/ou operacional;</p> <p>Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho;</p> <p>Manter controle dos processos que circulam em sua área;</p> <p>Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos técnicos e assistentes administrativos;</p> <p>Atender o público e efetua ligações telefônicas, procedendo a transferências das chamadas para as respectivas pessoas, anotando recados quando necessário e fornecendo as informações solicitadas;</p> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ASSESSOR II</b>  | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Médio completo e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 1.510,24 ou 25% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Executar atividades de cunho administrativo, tais como digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação;</p> <p>Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho;</p> <p>Manter controle dos processos que circulam em sua área;</p> <p>Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos técnicos e assistentes administrativos;</p> <p>Atender o público e efetua ligações telefônicas, procedendo a transferências das chamadas para as respectivas pessoas, anotando recados quando necessário e fornecendo as informações solicitadas;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p> |
| <b>ASSESSOR III</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Médio completo e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 1.893,25 ou 30% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Assessorar a área nas suas relações com órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais, intermediando nos assuntos relativos a Administração Municipal;</p> <p>Assessorar a chefia da área nas relações com os munícipes e nos assuntos políticos;</p> <p>Executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                     | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSESSOR IV</b>          | <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 2.486,10 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Assessorar a área nas suas relações com órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais, intermediando nos assuntos relativos a Administração Municipal;</p> <p>Assessorar a chefia da área nas relações com os munícipes e nos assuntos políticos;</p> <p>Executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área;</p> <p>Analisar e emitir pareceres sobre projetos e programas desenvolvidos na área;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p>                                                                                                                                                     |
| <b>ASSESSOR V</b>           | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 2.769,80 ou 50% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Assessorar a área nas suas relações com órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais, intermediando nos assuntos relativos a Administração Municipal;</p> <p>Assessorar a chefia da área nas relações com os munícipes e nos assuntos políticos;</p> <p>Executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área;</p> <p>Analisar e emitir pareceres sobre projetos e programas desenvolvidos na área;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.</p> |
| <b>ASSESSOR JURÍDICO DE</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e especialização em Direito Administrativo.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 5.037,66 ou 30% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Acompanhar Auditoria Anual do Tribunal de Contas, bem como todas as visitas daquele órgão</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTAS</b>          | <p>que ocorrem no Município;</p> <p>Atender todas as requisições e pedidos de informações advindas do TCE;</p> <p>Acompanhar o cumprimento das Orientações e Resoluções do TCE, orientando as Secretarias sobre os procedimentos a serem seguidos;</p> <p>Prestar apoio à Secretaria de Finanças em todos os assuntos referentes às Contas Municipais;</p> <p>Elaborar e propor perante o TCE justificativas de apontamentos daquele órgão no que se refere aos relatórios de Contas Anuais, bem como nos Processos Apartados;</p> <p>Elaborar e propor todas as demais defesas relativas ao Tribunal de Contas, inclusive impugnações de edital de licitação;</p> <p>Fazer sustentações orais, inclusive nas esferas de apreciação de Contas pela Câmara Municipal ou perante o TCE;</p> <p>Acompanhar abertura de licitações quando solicitado e orientar o Departamento de Suprimentos nos Procedimentos Licitatórios.</p> <p>(...)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CHEFE<br/>SETOR</b> | <p><b>DE</b></p> <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Médio completo e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 2.769,80 ou 20% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Exercer funções de chefia, comandando e dirigindo o Setor;</p> <p>Desempenhar atividades de organização de tarefas referentes ao Setor, fazendo levantamentos para melhor adequação dos serviços públicos prestados;</p> <p>Elaborar relatórios periódicos de avaliação de desempenho dos servidores subordinados, com lotação no Setor;</p> <p>Desenvolver as Diretrizes e os Objetivos definidos pelo Gerente da Divisão, a serem alcançados pelo Setor;</p> <p>Estabelecer Planos e Programas submetendo-os a aprovação do Gerente da Divisão, para posterior desenvolvimento;</p> <p>Emitir pareceres acerca dos documentos de seu Setor, submetendo-os para aprovação do Gerente da Divisão, quando for o caso;</p> <p>Desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Gerente da Divisão de acordo com os documentos e atos administrativos específicos.</p> <p>(...)</p> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GERENTE DE<br/>DIVISÃO</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e experiência na área, conforme disposto no Anexo IV.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 4.156,05 ou 30% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Exercer as funções de Gerente da Divisão, administrando toda sua área de subordinação;<br/>Planejar, controlar e avaliar sistemas administrativos subordinados e propõe métodos gerais de organização;<br/>Assessorar, emitir pareceres, elaborar relatórios, planos e projetos;<br/>Propor estratégias para a Divisão atingir padrões mais elevados nos serviços públicos desenvolvidos;<br/>Examinar a evolução sistêmica dos indicadores de qualidade dos serviços da Divisão;<br/>Elaborar, propor e atualizar indicadores de qualidade dos serviços públicos prestados, com vista a aperfeiçoar a execução das atividades desenvolvidas pela Divisão;<br/>Elaborar relatórios da evolução da qualidade dos serviços públicos prestados pela Divisão;<br/>Desenvolver as Diretrizes e os Objetivos definidos pelo Diretor do Departamento, a serem alcançados pela Divisão;<br/>Estabelecer Planos e Programas submetendo-os a aprovação do Diretor do Departamento, para posterior desenvolvimento;<br/>Emitir pareceres acerca dos documentos de sua Divisão, submetendo-os para aprovação do Diretor do Departamento, quando for o caso;<br/>Desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Diretor do Departamento de acordo com os documentos e atos administrativos específicos.</p> |
| <b>OUVIDOR DA<br/>SAÚDE</b>   | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e formação, experiência ou especialização na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 5.037,66 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Receber críticas, reclamações e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela Secretaria de Saúde no Município e encaminhar soluções;<br/>Apurar a procedência das reclamações e denúncias apresentadas;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         | <p>Fornecer informações gerais sobre a estrutura, atendimento e funcionamento das unidades de competência do Município;<br/>Identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;<br/>Buscar a participação social através do acompanhamento e controle dos serviços realizados;<br/>Obter informações para o gerenciamento do SUS;<br/>Sugerir medidas de aperfeiçoamento das atividades da Secretaria de Saúde.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>OUVIDOR DO MUNICÍPIO</b><br><b>(Agente Político)</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo.<br/><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.<br/><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 9.398,17 ou 30% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.<br/><b>Atribuições específicas:</b> Zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos;<br/>Receber queixas relacionadas aos serviços da Administração Pública dos diversos segmentos da sociedade encaminhando-as às autoridades competentes e zelando pela resolução dos diversos assuntos;<br/>Sugerir medidas de avaliação dos servidores públicos, objetivando melhor atendimento aos usuários; dirige-se pessoalmente aos Secretários Municipais, bem como demais autoridades equivalentes da administração indireta, buscando sempre a resolução das queixas dos cidadãos, apuração de fatos, correção de procedimentos, adoção de providências administrativas inclusive de natureza disciplinar;<br/>Sugerir a modificação de leis, regulamentos e atos normativos a fim de que os cidadãos sejam atendidos com eficiência, civilidade e cordialidade;<br/>Apresentar relatórios semestrais ao Prefeito Municipal, sem prejuízo dos relatórios parciais quando se fizerem necessários;<br/>Propor modificações nos procedimentos para a melhoria da qualidade dos serviços públicos;<br/>Solicitar informações às Secretarias Municipais e órgãos da administração indireta, visando elucidar os diversos assuntos; participa de reuniões em órgãos e em entidades de proteção aos usuários;<br/>Solicitar informações de servidores, para poder esclarecer a questão suscitada pelos cidadãos;</p> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | <p>Propor modificações nos procedimentos para melhoria da qualidade dos serviços públicos;<br/>Formar comitês dos usuários, para apurar a opinião pública;<br/>Buscar as eventuais causas da deficiência do serviço público, evitando-se sua repetição;<br/>Manter permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades, constantes de aplicativos que serão publicados na Imprensa Oficial do Município;<br/>Executar outras tarefas correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>SECRETÁRIA<br/>DO CHEFE DE<br/>GABINETE</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino Superior completo e experiência na área<br/><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicção Integral.<br/><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 4.156,05 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.<br/><b>Atribuições específicas:</b> Executar tarefas de apoio ao Chefe de Gabinete, envolvendo atendimento e filtragem de ligações telefônicas, organização de agenda, datilografia, redação de correspondência, preparação de relatórios etc;<br/>Receber ligações telefônicas filtrando os assuntos e encaminhando a ligação, dando a solução mais apropriada em cada caso;<br/>Fazer ligações externas e internas, diretamente ou através da telefonista, transferindo a ligação para o solicitante ou transmitindo o recado quando necessário;<br/>Preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos;<br/>Organizar e manter registros da agenda do Gabinete, dispondo horários de reuniões, avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários;<br/>Atender ao público interno e externo identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento;<br/>Providenciar adiantamentos para despesas de viagem, preparando os respectivos relatórios de despesas efetuadas para prestação de contas; diligenciar reservas de passagens aéreas e hotéis, reserva de automóvel, adiantamentos de numerário e outras providências necessárias para viagens;<br/>Abrir malotes internos e externos, verificando os destinatários e providenciando a entrega das correspondências aos respectivos destinatários em tempo hábil;<br/>Organizar e manter o arquivo do Gabinete do Prefeito,</p> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | para a guarda de documentos e facilidade de consulta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>SECRETÁRIA<br/>DO PREFEITO</b> | <p><b>Requisito mínimo para ingresso:</b> Ensino superior completo e experiência na área.</p> <p><b>Jornada de Trabalho:</b> Dedicação Integral.</p> <p><b>Referência Salarial Inicial:</b> R\$ 4.156,05 ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado para a função e que já perceba salário igual ou maior que o valor definido para o cargo, limitado ao salário do Prefeito.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b> Executar tarefas de apoio ao Prefeito Municipal, envolvendo atendimento e filtragem de ligações telefônicas, organização de agenda, datilografia, redação de correspondência, preparação de relatórios etc; Receber ligações telefônicas filtrando os assuntos e encaminhando a ligação, dando a solução mais apropriada em cada caso;</p> <p>Fazer ligações externas e internas, diretamente ou através da telefonista, transferindo a ligação para o solicitante ou transmitindo o recado quando necessário;</p> <p>Preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos;</p> <p>Organizar e manter registros da agenda do Prefeito, dispondo horários de reuniões, avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários;</p> <p>Atender ao público interno e externo identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento;</p> <p>Providenciar adiantamentos para despesas de viagem, preparando os respectivos relatórios de despesas efetuadas para prestação de contas; diligenciar reservas de passagens aéreas e hotéis, reserva de automóvel, adiantamentos de numerário e outras providências necessárias para viagens;</p> <p>Abrir malotes internos e externos, verificando os destinatários e providenciando a entrega das correspondências aos respectivos destinatários em tempo hábil;</p> <p>Organizar e manter o arquivo do Gabinete do Prefeito, para a guarda de documentos e facilidade de consulta.</p> |

(...)"



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

As previsões normativas citadas acima são inconstitucionais por violação aos arts. 98, 99, 100, 111, 115, I, II e V, 144 e 297, da Constituição Estadual, conforme passaremos a expor.

## II. O PARÂMETRO DA FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DE CONSTITUCIONALIDADE

Os dispositivos impugnados, previstos na estrutura administrativa do Município de Atibaia, contrariam frontalmente a Constituição do Estado de São Paulo, à qual está subordinada a produção normativa municipal ante a previsão dos arts. 1º, 18, 29 e 31 da Constituição Federal.

Os preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado são aplicáveis aos Municípios por força do art. 29 daquela e do art. 144 desta.

Os dispositivos contestados são incompatíveis com os seguintes preceitos da Constituição Estadual:

“(…)

**Art. 98** - A Procuradoria Geral do Estado é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Estadual, vinculada diretamente ao Governador, responsável pela advocacia do Estado, sendo orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

**§ 1º** - Lei orgânica da Procuradoria Geral do Estado disciplinará sua competência e a dos órgãos que a compõem e disporá sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Estado,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

respeitado o disposto nos arts. 132 e 135 da Constituição Federal.

**§ 2º** - Os Procuradores do Estado, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica na forma do 'caput' deste artigo.

**§ 3º** - Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

**Art. 99** - São funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado:

**I** - representar judicial e extrajudicialmente o Estado e suas autarquias, inclusive as de regime especial, exceto as universidades públicas estaduais;

**II** - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e das entidades autárquicas a que se refere o inciso anterior;

**III** - representar a Fazenda do Estado perante o Tribunal de Contas;

**IV** - exercer as funções de consultoria jurídica e de fiscalização da Junta Comercial do Estado;

**V** - prestar assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Governador do Estado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**VI** - promover a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual;

**VII** - propor ação civil pública representando o Estado;

**VIII** - prestar assistência jurídica aos Municípios, na forma da lei;

**IX** - realizar procedimentos administrativos, inclusive disciplinares, não regulados por lei especial;

**X** - exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei.

**Art. 100** - A direção superior da Procuradoria-Geral do Estado compete ao Procurador Geral do Estado, responsável pela orientação jurídica e administrativa da instituição, ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado e à Corregedoria Geral do Estado, na forma da respectiva lei orgânica.

**Parágrafo único** - O Procurador Geral do Estado será nomeado pelo Governador, em comissão, entre os Procuradores que integram a carreira e terá tratamento, prerrogativas e representação de Secretário de Estado, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e de sua exoneração.

**Art. 111** - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

(...)

**Art. 115** - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

**II** - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

(...)

**V** - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

**Art. 144** - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**Artigo 297** – São também aplicáveis no Estado, no que couber, os artigos das Emendas à Constituição Federal que não integram o corpo do texto constitucional, bem como as alterações efetuadas no texto da Constituição Federal que causem implicações no âmbito estadual, ainda que não contempladas expressamente pela Constituição do Estado.

(...)”

### **III. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **A – DA AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES EM LEI PARA OS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS, INSERTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**

De início, cumpre mencionar ser inconstitucional a ausência de disciplina legal das atribuições dos empregos de provimento em comissão.

Na presente situação, não houve disposição em lei das atribuições dos 10 (dez) empregos de provimento em comissão de Assessores Pedagógicos, insertos no Anexo IV, da Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, do Município de Atibaia, fato este que implica violação aos arts. 111 e 115, I, II e V, 144, da Constituição Estadual.

Tendo em vista que a criação de emprego em comissão e seu respectivo detalhamento encontram-se adstritos à reserva legal absoluta ou formal, a fim de se permitir a aferição dos requisitos impostos pelo texto constitucional quando da sua instituição, a invalidade da disciplina do emprego em comissão resta presente em razão da omissão legislativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

atinente à descrição de atribuições, porquanto conforme explica a doutrina:

“somente a lei pode criar esse conjunto inter-relacionado de competências, direitos e deveres que é o cargo público. Essa é a regra geral consagrada no art. 48, X, da Constituição, que comporta uma ressalva à hipótese do art. 84, VI, b. Esse dispositivo permite ao Chefe do Executivo promover a extinção de cargo público, por meio de ato administrativo. A criação e a disciplina do cargo público faz-se necessariamente por lei no sentido de que a lei deverá contemplar a disciplina essencial e indispensável. Isso significa estabelecer o núcleo das competências, dos poderes, dos deveres, dos direitos, do modo da investidura e das condições do exercício das atividades. Portanto, não basta uma lei estabelecer, de modo simplista, que ‘fica criado o cargo de servidor público’. Exige-se que a lei promova a discriminação das competências e a inserção dessa posição jurídica no âmbito da organização administrativa, determinando as regras que dão identidade e diferenciam a referida posição jurídica” (Marçal Justen Filho. *Curso de Direito Administrativo*, São Paulo: Saraiva, 2005, p. 581).

No caso em comento, da simples análise das legislações correlatas ao emprego em comissão de Assessor Pedagógico editadas no Município de Atibaia, percebe-se que inexistente lei estabelecendo as atribuições do referido posto, em afronta aos ditames constitucionais impostos à criação de empregos em comissão desta natureza.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Quando da criação de emprego em comissão e/ou função de confiança, cumpre ao legislador traçar em seu texto cada uma das atribuições conferidas ao servidor ocupante de tal emprego/função, vez que a omissão de mandamento neste sentido impossibilita a aferição da presença dos critérios exigidos pelo constituinte, conduta esta que não pode ser tolerada em um Estado Democrático de Direito, cuja essência resta alicerçada na ampla publicidade de informação, sendo contrário ao seu espírito atos velados, obscuros, sobre os quais resta impossibilitada qualquer espécie de controle:

“(...) 2. Princípio constitucional de maior densidade axiológica e mais elevada estatura sistêmica, a Democracia avulta como síntese dos fundamentos da República Federativa brasileira. Democracia que, segundo a Constituição Federal, se apóia em dois dos mais vistosos pilares: a) o da informação em plenitude e de máxima qualidade; b) o da transparência ou visibilidade do Poder, seja ele político, seja econômico, seja religioso (art. 220 da CF/88). (...)” (ADPF-MC 130. Relator Min. Carlos Britto. Pleno. Julgamento: 27.02.2008)”

Ou seja, a exigência de reserva legal se faz imperiosa em se tratando de empregos em comissão e de funções de confiança, posto que serve à mensuração da perfeita subsunção da hipótese normativa concreta ao comando constitucional.

É por isso que esse Sodalício exige que a lei descreva as atribuições de cada um dos empregos em comissão, pois, do contrário, não é possível ao Poder Judiciário e demais legitimados a tal controle sindicarem se foram criados, efetivamente, para as situações constitucionalmente permitidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Nem se alegue, por oportuno, que ao Chefe do Poder Executivo remanesceria eventual competência para descrição das atribuições dos empregos públicos e de funções de confiança, sob pena de convalidar a invasão de matéria sujeita exclusivamente à reserva legal.

A possibilidade de regulamento autônomo para disciplina da organização administrativa não significa a outorga de competência para o Chefe do Poder Executivo fixar atribuições de cargo público e funções de confiança e dispor sobre seus requisitos de habilitação e forma de provimento. A alegação cede à vista do art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal, e do art. 24, § 2º, 1, da Constituição Estadual que, em coro, exigem lei em sentido formal. Regulamento administrativo (ou de organização) contém normas sobre a organização administrativa, isto é, a disciplina do modo de prestação do serviço e das relações intercorrentes entre órgãos, entidades e agentes, e de seu funcionamento, sendo-lhe vedado criar cargos públicos, somente extingui-los desde que vagos (arts. 48, X, 61, § 1º, II, a, 84, VI, b, Constituição Federal; art. 47, XIX, a, Constituição Estadual) ou para os fins de contenção de despesas (art. 169, § 4º, Constituição Federal).

Nesse passo, cabe gizar que, apreciando lei estadual, o Supremo Tribunal Federal reafirmou, em recente oportunidade, que “a delegação de poderes ao Governador para, mediante decreto, dispor sobre ‘as competências, as atribuições, as denominações das unidades setoriais e as especificações dos cargos, bem como a organização e reorganização administrativa do Estado’, é inconstitucional porque permite, em última análise, sejam criados novos cargos sem a aprovação de lei” (ADI 4125, Relator (a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 10/06/2010, DJe-030 DIVULG 14-02-2011 PUBLIC 15-02-2011 EMENT VOL-02464-01 PP-00068).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Todavia, na contramão dos entendimentos supramencionados, a boa técnica legislativa não fora observada quando da instituição dos 10 (dez) empregos em comissão de Assessores Pedagógicos vergastadas.

Deste modo, é patente a inconstitucionalidade da expressão “Assessor Pedagógico”, inserta no Anexo IV, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, do Município de Atibaia.

A ausência de fixação de atribuições desses Assessores Pedagógicos em lei caracteriza violação dos 111 e 115, I, II e V, da Constituição Estadual, pois, é exigência elementar à criação de empregos em comissão a descrição de suas atribuições em lei.

**B - DA NATUREZA TÉCNICA, GENÉRICA OU BUROCRÁTICA DAS FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELOS OCUPANTES DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PREVISTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**

Cumprе salientar que no Município de Atibaia há mais de 600 empregos de provimento em comissão, previstos na estrutura administrativa da Prefeitura, sendo: **19** (dezenove) Secretários Municipais, **47** (quarenta e sete) Diretores, **112** (cento e doze) Gerentes, **151** (cento e cinquenta e um) Chefes, **29** (vinte e nove) Assessores I, **38** (trinta e oito) Assessores II, **45** (quarenta e cinco) Assessores III, **28** (vinte e oito) Assessores IV, **13** (treze) Assessores V, **9** (nove) Assessores Especial I, **18** (dezoito) Assessores Especiais II, **11** (onze) Assessores Especiais III, **8** (oito) Assessores Especiais IV, **19** (dezenove) Assessor de Secretaria Municipal, **19** (dezenove) Assessor de Gestão Pública, **21** (vinte e um) Assessor de Gestão e Controle,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**11** (onze) Coordenadores, **10** (dez) Assessores Pedagógicos, **1** (um) Assessor Jurídico da Cidadania, **1** (um) Assessor Jurídico de Contas, **1** (um) Secretaria do Prefeito, **1** (um) Chefe de Gabinete, **1** (um) Secretaria do Chefe de Gabinete, **1** (um) Assessor de Controle Interno, **1** (um) Assessor Executivo, **1** (um) Ouvidor do Município, **1** (um) Ouvidor da Saúde, o que já se mostra desarrazoado.

Ressalta-se que desse total de empregos de provimento em comissão apenas 25% (vinte e cinco por cento), segundo o art. 50 da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Atibaia, ficam reservados para os servidores pertencentes ao Quadro de Preenchimento Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Ademais, nem é possível identificar quais empregos em comissão são ocupados por servidores efetivos, diante da disposição nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, do Município de Atibaia, dispondo a todos os empregos em comissão a possibilidade de ocupação por servidor efetivo ou por pessoa estranha aos quadros da Administração.

É importante destacar que o exacerbado número de empregos de provimento em comissão, no caso em exame, mostra-se irrazoável e desproporcional. Observa-se que os dispositivos impugnados preveem a existência de mais de 600 (seiscentos) servidores comissionados.

Essa situação revela com clareza a violação do princípio da razoabilidade, previsto no art. 111 da Constituição Paulista, e que na Constituição da República decorre do princípio do devido processo legal (art. 5º, LIV, da CR/88), que em sua perspectiva substancial exige que as leis atendam aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

O provimento de cargos sem concurso só é necessário em pequena medida (excepcionalidade), e isso é indispensável à sua adequação e para que o ônus que recai sobre o erário, nesse quadro, se mostre aceitável (proporcionalidade). Portanto, não se mostra razoável que o legislador transforme a exceção em regra, de forma a burlar a obrigatoriedade do concurso público.

Acaso o Executivo municipal creditasse aos postos impugnados uma função estratégica na estrutura administrativa municipal, cujo elemento fiduciário fosse indispensável à sua consecução, a bem do ordenamento local deveria tê-los editado como uma função de confiança, atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo após aprovação em concurso, e não de forma aleatória como a presente, em desrespeito ao art. 115, II e V da Carta Paulista.

A par disso, é possível constatar que a maioria dos empregos de provimento em comissão, insertos na estrutura administrativa do Município de Atibaia, não desempenha atividades de natureza política, e sim genéricas, burocráticas, técnicas e profissionais.

Ademais, antes da análise particularizada dos empregos de provimento em comissão impugnados é **necessário ressaltar que não estão questionados na presente peça vestibular os 19 (dezenove) Secretários Municipais, 11 (onze) Coordenadores e 43 (quarenta e três) Diretores.**

Frise-se que a nomenclatura dos empregos impugnados, especialmente os de “Assessor”, “Chefe” e “Gerente”, citados acima, não pode ser fator determinante para autorizar o seu provimento comissionado puro.

Ainda que a denominação tenha por objetivo indicar que a sua função é de “direção, chefia ou assessoramento”, nos termos das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Constituições Estadual e Federal, é o rol de atribuições de cada específico cargo que define se o seu ocupante atuará para tais finalidades e se, para tanto, o elemento fiduciário é indispensável.

No caso em tela, todavia, não é o que se verifica. As atividades dos empregos contestados abaixo são executórias e de menor complexidade e refletem atos de simples e corriqueiro funcionamento da máquina administrativa, o que fulmina a possibilidade de provimento em comissão.

Com efeito, tanto a **Secretária do Prefeito** quanto a **Secretária do Chefe de Gabinete** realizam atividades de natureza burocrática relativas a receber ligações telefônicas filtrando os assuntos e encaminhando a ligação, dando a solução mais apropriada em cada caso; fazer ligações externas e internas, diretamente ou através da telefonista, transferindo a ligação para o solicitante ou transmitindo o recado quando necessário; preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos; providenciar adiantamentos para despesas de viagem, preparando os respectivos relatórios de despesas efetuadas para prestação de contas; diligenciar reservas de passagens aéreas e hotéis, reserva de automóvel, adiantamentos de numerário e outras providências necessárias para viagens; abrir malotes internos e externos, verificando os destinatários e providenciando a entrega das correspondências aos respectivos destinatários em tempo hábil.

O **Assessor de Controle Interno** realiza atribuições de natureza burocrática e técnica relacionadas a comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

direito privado; exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado sobre qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios constitucionais.

○ **Assessor de Gestão e Controle** realiza atribuições de natureza burocrática e genérica relacionadas a responder pelo recebimento e prestações de conta de sua área; prestar assistência à unidade de atuação; emitir pareceres; executar e controlar os serviços rotineiros de escritório de sua unidade, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com seu próprio critério; auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho; zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior hierárquico.

○ **Assessor de Gestão Pública** desempenha atividades de natureza genérica e técnica consistentes em atuar junto ao Secretário da Área auxiliando-o no exercício de suas atividades contribuindo e colaborando nas decisões a serem tomadas; assessorar nos assuntos de contabilidade pública e gestão com responsabilidade fiscal; assessorar administrativamente, em processos de licitação e contratos administrativos e na concessão de serviços públicos; elaborar projetos de lei, decretos, editais, notificações e demais correspondências da Secretaria.

○ **Assessor de Secretaria Municipal** realiza funções de natureza burocrática, como, por exemplo, assessorar o Secretário no desempenho de suas funções internas e externas, notadamente no procedimento e instrução do expediente, inclusive acompanhamento de demandas e procedimentos administrativos em que a Secretaria tenha de intervir;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

controlar a agenda para todos os compromissos; ter conhecimento de Leis, Decretos, Portarias, Ordem de Serviços e demais Atos Administrativos; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Os **Assessores Especiais I e II** exercem idênticas atribuições que também são de natureza genérica e burocrática relacionadas a assistir o responsável pela área nas suas relações com órgãos e autoridades municipais, assessorando e intermediando nos assuntos relativos ao Governo Municipal; executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

○ **Assessor Executivo** exerce atribuições similares às dos Assessores Especiais I e II citados acima, portanto, de natureza genérica e burocrática.

○ **Assessor Especial III e IV** também realizam iguais atribuições que revelam natureza burocrática e genérica consistentes em receber do Prefeito as incumbências a serem obedecidas e os objetivos a serem alcançados, visando preservar os interesses do Município; emitir pareceres sobre processos e situações; analisar e aprovar os documentos de sua assessoria e submetendo-os a autoridade competente para homologação quando for necessário; apresentar relatórios periódicos sobre o funcionamento de sua assessoria; buscar a resolução técnica nos diversos setores da municipalidade, bem como em outras tarefas, objetivando a agilidade e eficiência da máquina administrativa.

○ **Assessor I e II** realizam idênticas atribuições que revelam natureza burocrática, como, por exemplo, executar atividades de cunho administrativo e/ou operacional; auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho; manter controle dos processos que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

circulam em sua área; apoiar a execução das tarefas realizadas pelos técnicos e assistentes administrativos; atender o público e efetuar ligações telefônicas, procedendo a transferências das chamadas para as respectivas pessoas, anotando recados quando necessário e fornecendo as informações solicitadas etc.

Com exceção da atribuição de assessorar a chefia da área nas relações com os munícipes e nos assuntos políticos, as demais atividades conferidas ao **Assessor III** são idênticas a do Assessor Executivo e Assessor Especial I e II, portanto, de natureza burocrática e genérica.

○ **Assessor IV** realiza atribuições de natureza genérica e burocrática, como, por exemplo, assessorar a chefia da área nas relações com os munícipes e nos assuntos políticos, executar e controlar os serviços rotineiros administrativos da área e analisar e emitir pareceres sobre projetos e programas desenvolvidos na área.

○ **Assessor V** desempenha atividades que foram conferidas aos Assessores III e IV mencionadas acima, portanto, de natureza burocrática e genérica.

○ **Assessor Jurídico de Contas** exerce atribuições de natureza técnica e profissional relativas a atender todas as requisições e pedidos de informações advindas do TCE; elaborar e propor perante o TCE justificativas de apontamentos daquele órgão no que se refere aos relatórios de Contas Anuais, bem como nos Processos Apartados; elaborar e propor todas as demais defesas relativas ao Tribunal de Contas, inclusive impugnações de edital de licitação; fazer sustentações orais, inclusive nas esferas de apreciação de Contas pela Câmara Municipal ou perante o TCE, dentre outras.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

O **Assessor Jurídico da Cidadania** realiza atividades também de natureza genérica, técnica e algumas burocráticas, como, por exemplo, emitir pareceres acerca dos documentos, submetendo-os para aprovação do Secretário, quando for o caso; analisar e emitir pareceres sobre projetos e programas desenvolvidos na Área; apoiar a execução das tarefas realizadas pela Chefia; apresentar relatórios periódicos e oportunos ao Secretário sobre o desempenho das atividades.

Para todos os **151** (cento e cinquenta e um) **Chefes de Setores** foram previstas as mesmas atribuições.

Observa-se que as atividades desempenhadas pelos Chefes de Setores explicitam o caráter genérico, abstrato e sem poder de mando, como, por exemplo, desempenhar atividades de organização de tarefas referentes ao Setor, fazendo levantamentos para melhor adequação dos serviços públicos prestados; desenvolver as Diretrizes e os Objetivos definidos pelo Gerente da Divisão, a serem alcançados pelo Setor; estabelecer planos e programas submetendo-os a aprovação do Gerente da Divisão, para posterior desenvolvimento; emitir pareceres acerca dos documentos de seu Setor, submetendo-os para aprovação do Gerente da Divisão, quando for o caso; desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Gerente da Divisão de acordo com os documentos e atos administrativos específicos.

Ademais, os Chefes de Setores não estão vinculados diretamente ao Prefeito e estão distantes do comando da administração municipal, não justificando o provimento comissionado.

O mesmo se verifica para os **112 (cento e doze) Gerentes** previstos na Prefeitura de Atibaia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Atividades de exercer as funções de Gerente da Divisão, administrando toda sua área de subordinação, planejar, controlar e avaliar sistemas administrativos subordinados e propor métodos gerais de organização, propor estratégias para a Divisão atingir padrões mais elevados nos serviços públicos desenvolvidos, elaborar, propor e atualizar indicadores de qualidade dos serviços públicos prestados, com vistas a aperfeiçoar a execução das atividades desenvolvidas pela Divisão revelam natureza genérica.

Ademais, as atividades de estabelecer planos e programas submetendo-os a aprovação do Diretor do Departamento, para posterior desenvolvimento; emitir pareceres acerca dos documentos de sua Divisão, submetendo-os para aprovação do Diretor do Departamento, quando for o caso e desempenhar outras atividades estabelecidas pelo Diretor do Departamento de acordo com os documentos e atos administrativos específicos demonstram que os Gerentes não estão vinculados diretamente ao Prefeito e estão distante do comando da administração municipal, não justificando o provimento comissionado.

Dessa forma, os empregos comissionados destacados são incompatíveis com a ordem constitucional vigente, em especial **com o art. 115 incs. II e V, art. 111 e art. 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo.**

Embora o Município seja dotado de autonomia política e administrativa, dentro do sistema federativo (cf. art. 1º e art. 18 da Constituição Federal), esta autonomia não tem caráter absoluto, pois se limita ao âmbito pré-fixado pela Constituição Federal (cf. José Afonso da Silva, *Direito constitucional positivo*, 13. ed., São Paulo, Malheiros, 1997, p. 459).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

A autonomia municipal deve ser exercida com a observância dos princípios contidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual (cf. Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior, *Curso de direito constitucional*, 9. ed., São Paulo, Saraiva, 2005, p. 285).

No exercício de sua autonomia administrativa, o Município cria cargos, empregos e funções, mediante atos normativos, instituindo carreiras, vencimentos, entre outras questões, bem como se estruturando adequadamente.

Todavia, a possibilidade de que o Município organize seus próprios serviços encontra balizamento na própria ordem constitucional, sendo necessário que o faça por meio de lei, respeitando normas constitucionais federais e estaduais relativas ao regime jurídico do serviço público.

A regra, no âmbito de todos os Poderes Públicos, deve ser o preenchimento dos postos por intermédio de concurso público de provas ou de provas e títulos, pois assim se garante a acessibilidade geral (prevista inclusive no art. 37, I, da Constituição Federal; bem como no art. 115, I, da Constituição do Estado de São Paulo). Essa deve ser a forma de preenchimento dos cargos e empregos de natureza técnica ou burocrática.

A criação de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração deve ser limitada aos casos em que seja exigível **especial relação de confiança entre o governante e o servidor**, para que adequadamente sejam desempenhadas funções inerentes à atividade predominantemente política.

Há implícitos limites à sua criação, visto que assim não fosse, estaria na prática aniquilada a exigência constitucional de concurso para acesso ao serviço público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

A propósito, anota Hely Lopes Meirelles, amparado em precedente do E. STF, que *“a criação de cargo em comissão, em moldes artificiais e não condizentes com as praxes do nosso ordenamento jurídico e administrativo, só pode ser encarada como inaceitável esvaziamento da exigência constitucional do concurso (STF, Pleno, Repr.1.282-4-SP)”* (Direito administrativo brasileiro, 33. ed., São Paulo, Malheiros, 2007, p. 440).

Podem ser de livre nomeação e exoneração apenas aqueles cargos que, pela própria natureza das atividades desempenhadas, exijam excepcional relação de confiança e lealdade, isto é, verdadeiro **comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos**, que vão bem além do dever comum de lealdade às instituições públicas, necessárias a todo e qualquer servidor.

É esse o fundamento da argumentação no sentido de que *“os cargos em comissão são próprios para a direção, comando ou chefia de certos órgãos, onde se necessita de um agente que sobre ser de confiança da autoridade nomeante se disponha a seguir sua orientação, ajudando-a a promover a direção superior da Administração. Por essas razões percebe-se quão necessária é essa fragilidade do liame. A autoridade nomeante não pode se desfazer desse poder de dispor dos titulares de tais cargos, sob pena de não poder contornar dificuldades que surgem quando o nomeado deixa de gozar de sua confiança”* (cf. Diógenes Gasparini, *Direito administrativo*, 3ª ed., São Paulo, Saraiva, 1993, p. 208).

Daí a afirmação de que *“é inconstitucional a lei que criar cargo em comissão para o exercício de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, de natureza puramente profissional, fora dos níveis de **direção, chefia e***



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**assessoramento superior**” (cf. Adilson de Abreu Dallari, *Regime constitucional dos servidores públicos*, 2. ed., 2. tir., São Paulo, RT, 1992, p. 41, g.n.).

São a natureza do cargo e as funções a ele cometidas pela lei que estabelecem o imprescindível “*vínculo de confiança*” (cf. Alexandre de Moraes, *Direito constitucional administrativo*, São Paulo, Atlas, 2002, p. 158), que justifica a dispensa do concurso. Essa é a razão do entendimento de que tais cargos devam ser destinados “*apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento*” (cf. Odete Medauar, *Direito administrativo moderno*, 5. ed., São Paulo, RT, p. 317).

Essa também é a posição do E. STF (ADI-MC 1141/GO, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, J. 10/10/1994, Pleno, DJ 04-11-1994, PP-29829, EMENT VOL-01765-01 PP-00169).

Não é qualquer unidade de chefia, assessoramento ou direção que autoriza o provimento em comissão. A atribuição do cargo deve reclamar especial relação de confiança para desenvolvimento de funções de nível superior de condução das diretrizes políticas do governo.

Pela análise da natureza e atribuições dos empregos impugnados não são identificados os elementos que justificam o provimento sem concurso público.

Escrevendo na vigência da ordem constitucional anterior, mas em lição plenamente aplicável ao caso em exame, anotava Márcio Cammarosano a existência de limites à criação de postos comissionados pelo legislador. A Constituição objetiva, com a permissão para tal criação, “*propiciar ao Chefe de Governo o seu real controle mediante o concurso, para o exercício de certas funções, de pessoas de sua absoluta confiança, afinadas com as diretrizes políticas que devem pautar a atividade governamental. Não é, portanto, qualquer plexo unitário de competências*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*que reclama seja confiado o seu exercício a esta ou aquela pessoa, a dedo escolhida, merecedora da absoluta confiança da autoridade superior, mas apenas aquelas que, dada a natureza das atribuições a serem exercidas pelos seus titulares, justificam exigir-se deles não apenas o dever elementar de lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servirem, comum a todos os funcionários, como também um comprometimento político, uma fidelidade às diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos, uma lealdade pessoal à autoridade superior (...). Admite-se que a lei declare de livre provimento e exoneração cargos de diretoria, de chefia, de assessoria superior, mas não há razão lógica que justifique serem declarados de livre provimento e exoneração cargos como os de auxiliar administrativo, fiscal de obras, enfermeiro, médico, desenhista, engenheiro, procurador, e outros mais, de cujos titulares nada mais se pode exigir senão o esmerado exercício de suas atribuições, em caráter estritamente profissional, técnico, livres de quaisquer preocupações e considerações de outra natureza” (Provimento de cargos públicos no direito brasileiro, São Paulo, RT, 1984, p. 95/96).*

No caso em exame, evidencia-se claramente que os **empregos de provimento em comissão, antes referidos**, destinam-se ao desempenho de **atividades meramente burocráticas ou técnicas, que não exigem, para seu adequado desempenho, relação de especial confiança.**

É necessário ressaltar que a posição aqui sustentada encontra esteio em julgados desse E. Tribunal de Justiça (ADI 111.387-0/0-00, j. em 11.05.2005, rel. des. Munhoz Soares; ADI 112.403-0/1-00, j. em 12 de janeiro de 2005, rel. des. Barbosa Pereira; ADI 150.792-0/3-00, julgada em 30 de janeiro de 2008, rel. des. Elliot Akel; ADI 153.384-0/3-00, rel. des. Armando Toledo, j. 16.07.2008, v.u.).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Inclusive a posição aqui esposada encontra respaldo em inúmeros julgados desse E. Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. Cargos de "Agente de Fiscal. Externo", "Assessor Jurídico", "Chefe de Seção de Farmácia", "Chefe de Seção de Saúde", "Chefe de Seção de Contabilidade", "Chefe de Seção de Cultura e Turismo", "Chefe de Seção de Educação", "Chefe de Seção de Licitações e Compras", "Chefe de Seção de Limpeza Pública", "Chefe de Seção Municipal de Meio Ambiente", "Chefe de Seção de Recursos Humanos", "Chefe de Seção de Tesouraria", "Chefe de Seção de Apoio Produtor Rural", "Chefe de Seção Cadastro de Tributos e Fiscalização", "Chefe de Seção Constr. e Manutenção de Obra", "Chefe de Seção de Promoção e Assistência Social", "Coordenador do CRAS", "Coordenador Pedagógico/Projetos", "Diretor de Escola", "Encarregado do Setor de Creches", "Encarregado do Setor de Eventos", "Encarregado do Setor de Merenda Escolar", "Encarregado do Setor de Serviços Especiais", "Encarregado do Setor de Almoxarifado e Patrimônio", "Encarregado do Setor de Constr. e Conservação de Bens Públicos", "Encarregado do Setor de Manutenção de Frota", "Encarregado do Setor de Triagem Assistência e Medicamentos", "Encarregado de Crédito – Banco do Povo", "Encarregado de Gabinete", "Gestor de Polo", "Professor Coordenador de Educação Básica", "Secretário de Gabinete", "Secretário Executivo" e "Vice-Diretor", previstos nos Anexos I, II, III e V da Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Complementar 116, de 13 de junho de 2016, do Município de Piacatu. Inconstitucionalidade. Atribuições administrativas, burocráticas e técnicas. Obrigatoriedade de acesso pelo sistema de mérito, mediante concurso público. Ação direta de inconstitucionalidade. Cargo de assessor jurídico, a ser provido em comissão. Inconstitucionalidade. Previsão de atribuições atinentes à consultoria e representação jurídica do órgão legislativo. Acesso mediante concurso público. Ação direta de inconstitucionalidade. Submissão dos empregados nomeados em comissão ao regime jurídico da CLT. Descabimento, por incompatibilidade com essa modalidade de contratação. Ação procedente, modulados os efeitos em 120 dias de hoje, data do julgamento". (TJ/SP, ADI nº 2256230-88.2016.8.26.0000, Des. Rel. Borelli Thomaz, julgada em 02 de agosto de 2017)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 972, de 19.01.17 de Silveiras. Criação de cargos de provimento em comissão. Atribuições não retratam assessoramento, direção e chefia. Questão em parte superada com a vigência da Lei nº 983, de 02.05.17. Superveniente falta de condição da ação. Ausente o interesse de agir. Perda de objeto. Precedentes. Processo julgado extinto, quanto ao parágrafo único do art. 4º; expressões "Conselheiro Tutelar" e "Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito" constantes dos Anexos II e III da Lei nº 972, de 19.01.17, sem resolução de mérito. AÇÃO DIRETA DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 983, de 02.05.17 de Silveiras. Alterando as disposições da Lei nº 972, de 19.01.17, deu nova redação aos seus Anexos II e III, mantendo as atribuições de cargos de provimento em comissão e criando novo cargo de provimento em comissão que não retratam funções de assessoramento, chefia e direção. Controle concentrado incidental. Caracterizada evidente manobra para esvaziar o processo de controle abstrato sem pretensão de sanar o vício apontado. Possibilidade de análise incidental da questão. Precedentes da Suprema Corte e do C. Órgão Especial.

Funções burocráticas, técnicas ou profissionais. "Assessor de Turismo", "Assessor de Serviço Social", "Assessor de Transporte", "Assessor de Obras Rurais", "Chefe do Setor da Educação", "Chefe de Divisão de Transporte", "Chefe do Setor da Ação Comunitária", "Chefe do Setor de Cultura e Turismo", "Chefe do Setor de Esportes e Lazer", "Chefe do Setor de Limpeza" e "Secretário" constantes do Anexo II e III da Lei nº 972, de 19.01.17 e "Assessor de Turismo", "Assessor de Serviço Social", "Assessor de Transporte", "Assessor de Obras Rurais", "Assessor do Setor da Educação", "Assessor do Setor da Ação Comunitária", "Assessor do Setor de Cultura", "Assessor do Setor de Esportes e Lazer", "Assessor do Setor de Limpeza" e "Diretor de Trânsito e Transportes", constantes dos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 983, de 02.05.17. Inadmissível contratar servidores em comissão para as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

ocupar. Vício deduzível, inclusive, da própria nomenclatura deles. Modulação. 120 dias a contar do julgamento da presente ação (art. 27 da Lei nº 9.868/99). Procedente, quanto ao mais, a ação, com modulação”. (TJ/SP, ADI nº 2047438-95.2017.8.26.0000, Des. Rel. Evaristo dos Santos, julgada em 02 de agosto de 2017)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Município de Salto de Pirapora – I – Criação de cargos em comissão sem descrição das atribuições – A descrição das atribuições é imprescindível para possibilitar o controle dos preceitos constitucionais – II. Criação de cargos em comissão cujas atribuições não correspondem a função de direção, chefia e assessoramento – Funções técnicas, que correspondem a cargo público efetivo, a ser provido mediante concurso público – Desrespeito aos artigos 111, 115, incisos I, II e V, e 144 da Constituição Estadual – Inconstitucionalidade das expressões “Secretário de Serviço Militar”, redenominado para “Supervisor de Serviço Militar”, prevista na Lei Complementar nº 01/97, e “Diretor de Escola”, redenominado para “Diretor de Educação Infantil” e “Diretor de Ensino Fundamental”, previstas nas Leis Complementares nºs 09/2001, 03/2009 e 09/2010, bem como do artigo 5º da Lei Complementar nº 09/2001 configurada – Ação julgada parcialmente procedente, com modulação dos efeitos”. (TJSP, ADI nº 2114765-28.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Moacir Peres, julgado em 18 de novembro de 2015, v.u)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Complementar nº 641/2007 (Anexo II) do Município de Zacarias, Lei Complementar nº 1.041/2013 (artigo 6) e Lei Complementar nº 684/2008 (cargos de “Supervisor de Ensino” e “Vice-Diretor de Escola”). Cargos de provimento em comissão fora do perfil reclamado pelo regime constitucional. Ação procedente, como modulação”. (TJSP, ADI nº 2149122-34.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Arantes Theodoro, julgado em 11 de novembro de 2015, v.u)

“INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE – Anexo II da Lei nº 620, de 16 de janeiro de 2001, com a redação que lhe atribuiu a Lei nº 659, de 8 de novembro de 2001, os cargos de Assessor técnico, Assistente de Diretor de Escola, Assistente de Diretoria, Assistente de Divisão, Assistente da Procuradoria Jurídica, Assistente de Secretaria, Chefe de Divisão, Coordenador, Diretor de Departamento, Diretor de Escola, Engenheiro Chefe e Procurador Jurídico dentre aqueles de provimento em comissão – Falta de descrição das respectivas atribuições que impede a verificação do atendimento dos pressupostos constitucionais para validade dessa forma de provimento – Precedentes do STF – Cargos declinados na legislação impugnada, que não representam funções de assessoramento, chefia e direção, possuindo natureza absolutamente comum, sem exigir do agente nomeado vínculo de especial confiança com seu superior hierárquico – Inclusão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

destes cargos dentre aqueles de livre nomeação e exoneração, portanto, que se deu em violação aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, interesse público e do concurso público, inseridos nos artigos 111, caput, e 115, incisos II e V, da Constituição Estadual, evidenciando o vício de inconstitucionalidade alardeado pelo órgão fracionário suscitante – Jurisprudência pacífica desta Corte – Arguição julgada procedente”. (TJSP, II nº 0025339-39.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Paulo Dimas Mascaretti, julgado em 26 de agosto de 2015, v.u)

Cabe também registrar que entendimento diverso do aqui sustentado significaria, na prática, negativa de vigência ao art. 115, incisos II e V da Constituição Estadual, bem como ao art. 37 incisos II e V da Constituição Federal, bem como aos princípios de moralidade e impessoalidade constantes do art. 111 da Constituição Paulista (que reproduzem o quanto disposto na cabeça do art. 37 da Constituição Brasileira), cuja aplicabilidade à hipótese decorre do art. 144 da Carta Estadual.

**C – DOS EMPREGOS DE ASSESSOR I, ASSESSOR II, ASSESSOR IV, ASSESSOR V E ASSESSOR ESPECIAL I, ASSESSOR ESPECIAL II, ASSESSOR ESPECIAL III E ASSESSOR ESPECIAL IV, PREVISTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**

Conforme salientado no tópico acima, na estrutura administrativa do Município de Atibaia, foram previstos **29** (vinte e nove) Assessores I, **38**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

(trinta e oito) Assessores II, **45** (quarenta e cinco) Assessores III, **28** (vinte e oito) Assessores IV, **13** (treze) Assessores V, **9** (nove) Assessores Especial I, **18** (dezoito) Assessores Especiais II, **11** (onze) Assessores Especiais III e **8** (oito) Assessores Especiais IV, totalizando 199 (cento e noventa e nove) empregos em comissão dessa espécie.

Além da violação ao princípio da proporcionalidade pela quantidade excessiva desses empregos e da previsão de atribuições de natureza burocrática, genérica ou técnica previstas para os postos acima, em violação aos arts. 111, 115, II e V, 144 da Constituição Estadual, há a incidência de outro vício de inconstitucionalidade.

Com efeito, não se verifica diferença nos empregos de Assessor I e Assessor II, cujas atribuições e requisitos para ingresso são idênticas, todavia àquele recebe R\$ 1.175,90 (mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos) ou 20% (vinte por cento) de diferença salarial caso seja designado servidor de carreira e este auferir R\$ 1.510,24 (mil e quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) ou 25% (vinte e cinco por cento) se for ocupado por servidor de carreira, nos termos dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, do Município de Atibaia.

Até mesmo as demais leis que alteraram a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, previram diferenças remuneratória para citados empregos em comissão.

O mesmo se verifica para o Assessor Especial I e Assessor Especial II que têm atribuições idênticas e exigências para o ingresso de ensino superior completo e especialização na área para ambos, todavia, o Assessor Especial I recebe R\$ 3.960,50 (três mil novecentos e sessenta reais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

e cinquenta centavos) ou 40 % (quarenta por cento) diferença salarial se designado servidor de carreira e o Assessor Especial II auferir R\$ 4.156,05 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos) ou 40% se ocupado por servidor de carreira.

O Assessor IV e o Assessor V exercem também iguais atribuições e são exigidos, para ambos, ensino superior completo e experiência na área, entretanto, o Assessor IV auferir R\$ 2.486,10 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) ou 40% (quarenta por cento) de diferença salarial se a designação recair em servidor de carreira e o Assessor V a quantia de R\$ 2.769,80 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) ou 50% (cinquenta por cento) caso seja ocupado por servidor de carreira.

Somente o Assessor III que possui atribuições idênticas às do Assessor IV e V encontra justificativa para recebimento menor, visto exigir para o ingresso daquele apenas ensino médio e possuir uma atribuição a menos que estes.

Por sua vez, idêntica situação é prevista para o Assessor Especial III e o Assessor Especial IV, sendo que o primeiro recebe R\$ 5.037,66 (cinco mil e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) ou 40% (quarenta por cento) de diferença salarial se ocupado por servidor de carreira e o segundo a quantia de R\$ 6.045,18 (seis mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) ou 40% de diferença salarial para servidor de carreira designado.

Desta forma, constata-se haver estruturação em classes com diferentes níveis remuneratórios, porém com identidade de atribuição entre eles, fornecendo ideia de carreira que não se coaduna com sua natureza de comissionada. Constitui *“figura estranha ao Direito Administrativo*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

*brasileiro, qual seja, a de carreira formada de cargos em comissão, por natureza, isolados”, porquanto “a própria organização, em carreira, dos cargos em apreço (ressaltada no parecer), pela ideia de permanência que traduz não se mostra compatível com a índole de comissão” (STF, Rp 1.282-SP, Tribunal Pleno, Rel. Min. Octavio Gallotti, 12-12-1985, v.u., DJ 28-02-1986, p. 2345, RTJ 116/887).*

Além disso, proporciona ao administrador público uma grande margem de liberdade, inspirada por motivos secretos, subjetivos e pessoais, na medida em que lhe faculta a escolha casuística do nível do Assessor e do Assessor Especial na admissão (ou durante o exercício do cargo) para efeito remuneratório, distanciando-se dos princípios de moralidade e impessoalidade.

Por fim, os empregos citados acima são inconstitucionais porque, além das razões já expostas, guardam desarrazoada diferença remuneratória entre empregos cujas atribuições são idênticas, afrontando o art. 39, §1º, da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela EC n. 19/98, à qual a produção normativa do ente municipal está vinculada por força dos artigos 144 e 297 da Constituição Bandeirante.

“Artigo 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

(...)

Artigo 297 – São também aplicáveis no Estado, no que couber, os artigos das Emendas à Constituição Federal que não integram o corpo do texto constitucional, bem como as alterações efetuadas no texto da Constituição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Federal que causem implicações no âmbito estadual, ainda que não contempladas expressamente pela Constituição do Estado”.

Os autores da Constituição do Estado, no exercício do Poder Constituinte Decorrente, poderiam repetir, enfadonhamente, as normas de reprodução obrigatória da Constituição da República, mas preferiram eles, acertadamente, diga-se, fórmula sintética do art. 144, determinando, como não poderia deixar de ser, que os princípios estabelecidos na Constituição Federal (somente princípios, não regras) deversem ser observados obrigatoriamente pelos Municípios.

Não foi outra a saída encontrada pelos Constituintes nacionais, por exemplo, com o art. 25 da Constituição da República, a determinar que os Estados se organizem segundo os princípios da Constituição da República, sem explicitá-los, também enfadonhamente. Tal dispositivo guarda correspondência com o art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

A doutrina já resolveu a questão dos princípios que devem os Estados observar (o que, obviamente, aplica-se aos Municípios, já agora por força do art. 144 da Constituição do Estado). Ao comentar sobre o conteúdo do art. 25 da Constituição da República, a direcionar as competências dos Estados (como o art. 144 da Constituição do Estado condiciona as competências dos Municípios), Manoel Gonçalves Ferreira Filho refere-se à existência das “regras de preordenação institucional”, “regras de extensão normativa” e “regras de subordinação normativa”, inseridas na Constituição da República, vinculantes para os demais entes políticos, pronunciando que “ainda cerceiam a autonomia dos Estados regras de subordinação normativa”. São estas as que, presentes na própria Constituição Federal e direcionadas por ela a todos os entes federativos (União, Estados, Municípios), predefinem o conteúdo da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

legislação que será editada por eles. E isto, ou orientando positivamente tal conteúdo (mandando que siga determinada linha), ou negativamente (proibindo que adote certas normas ou soluções).

Exemplo de tais regras de subordinação normativa é o que decorre do art. 37 da Constituição brasileira, que preside à atuação da administração pública direta ou indireta. Da mesma forma, o art. 39 da Constituição direciona diretamente a legislação dos Estados (bem como do Distrito Federal e dos Municípios) quanto aos servidores públicos.

Observe-se que esta subordinação normativa pode ser direta ou indireta. Ela é direta (e imediata) quando deflui, sem intermediário, da Constituição Federal e obriga desde logo o legislador. É indireta (e mediata) quando se faz por meio da legislação federal obrigatória para os Estados.

A norma da Constituição da República já predefiniu a legislação municipal negativamente proibindo que adote certas normas ou soluções. Claro que, apenas por não repetir explicitamente os princípios da Constituição da República, não significa que os Municípios fiquem livres para (em uma curiosa situação então) dispor de mais poderes constituintes que o Estado (já que não se discute que, quanto a este, seu Poder Constituinte Decorrente é limitado). Trata-se do artigo 144 da Constituição do Estado de norma de repetição obrigatória.

Neste sentido, coleta-se que “as normas centrais” da Constituição Federal, tenham elas natureza de princípios constitucionais, de princípios estabelecidos ou de normas de preordenação, afetam a liberdade criadora do Poder Constituinte Estadual e acentuam o caráter derivado desse poder.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

A norma de reprodução não é, para os fins da autonomia do Estado-membro, simples norma de imitação, frequentemente encontrada na elaboração constitucional. As normas de imitação exprimem a cópia de técnicas ou de institutos, por influência da sugestão exercida pelo modelo superior. As normas de reprodução decorrem do caráter compulsório da norma constitucional superior, enquanto a norma de imitação traduz a adesão voluntária do constituinte a uma determinada disposição constitucional (Raul Machado Horta. Poder constituinte do estado-membro, RDP, 88/5).

Nesse sentido, por força do artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo, o ente municipal não pode se desviar do comando do artigo 39, §1º, da Constituição Federal, sob pena de inconstitucionalidade.

Assim, ao fixar o sistema de remuneração de servidores públicos, o Município de Santana de Atibaia deveria ter observado: (i) “a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira”, (ii) “os requisitos para a investidura”, e (iii) “as peculiaridades dos cargos”. Dessa forma, seguramente, evitar-se-ia a criação de diferentes patamares de remuneração para empregos cujas funções e requisitos de preenchimento fossem semelhantes, como ocorreu *in casu*. Confira-se.

Todos os empregos de Assessor I e II possuem idênticas atribuições, assim como o Assessor IV e V. O mesmo fenômeno se verifica no caso do Assessor Especial I e II e entre o Assessor Especial III e IV.

À vista disso, o sistema de remuneração instituído pela Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, e suas alterações, do Município de Atibaia, em relação aos empregos de provimento em comissão de Assessor I, II, IV e V e Assessor Especial I, II, III e IV, são



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

inconstitucionais, ao passo que não subsiste nenhum fator de discriminação (natureza, grau de responsabilidade, complexidade, peculiaridade do cargo, requisitos de investidura) apto a amparar a diferença de remuneração.

Nesse diapasão, a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, no tocante aos empregos mencionados, desrespeitou o comando constitucional do art. 39, §1º, da CF e, por conseguinte, violou o princípio da igualdade jurídica, ao conferir tratamento diferenciado a situações congêneres, valendo-se para tanto de critérios injustificáveis.

Conclui-se, portanto, que dois vícios fulminam os empregos instituídos pela Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, e suas alterações, do Município de Atibaia, quais sejam, (i) implementação de empregos comissionados para desempenho de funções distintas de direção, chefia e assessoramento, e (ii) criação de um sistema de remuneração avesso à ordem constitucional vigente.

Cumpra registrar que entendimento diverso do aqui sustentado significaria, na prática, negativa de vigência aos arts. 111 e 115, incisos II e V, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 37, incisos II e V, e 39, §1º, da Constituição Federal, cuja aplicabilidade à hipótese decorre do art. 144 e 297 da Carta Estadual.

A propósito da matéria específica em análise, esse colendo Órgão Especial já se pronunciou. Senão vejamos:

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 4.004, de 28 de fevereiro de 2013, do Município de Guarujá. Criação de cargos em comissão. Descrição genérica das atribuições dos cargos de Assessor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Estratégico I, II, III e IV, Assessor Especial I, II, III e IV, e Diretor I, II e III, que, aliada aos elevados quantitativos dos cargos criados, evidencia clara burla aos requisitos constitucionais de direção, chefia e assessoramento para provimento em comissão de cargos públicos. Cargo de Procurador Geral do Município. Provimento em comissão. Impossibilidade. Função técnica. Atividade de advocacia pública. Precedentes. Cargos de especialidade médica. Diretor Médico I, II, e III. Descrição de atividade de efetiva direção superior e quantitativos compatíveis com o caráter de excepcionalidade dos cargos por provimento em comissão. Existência, todavia, de escalonamento de remuneração entre os cargos de Diretor Médico, sem que existam diferentes atribuições ou hierarquia a justificar o diferencial remuneratório. Ideia de estruturação de carreira que não se coaduna com a natureza do cargo comissionado. Inconstitucionalidade. Inobservância aos arts. 98 a 100, 111, 115, incisos I, II e V, e 144, todos da Constituição Estadual. Constitucionalidade, contudo, do cargo de "Médico regulador". Atribuições concretas de regulação médica, com vistas à coordenação do sistema municipal de saúde com os sistemas estadual e federal e que, portanto, demonstram a concreta necessidade de existência de confiança entre seu ocupante e a autoridade nomeadora. Ação parcialmente procedente. Modulação dos efeitos da declaração". (TJ/SP, ADI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

nº 2128336-66.2015.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartolli, julgada em 11 de novembro de 2015)

“(…)

Não bastasse, importa ainda anotar que a norma guerreada padece também de inconstitucionalidade por traçar desarrazoada diferença remuneratória entre cargos com semelhantes atribuições.

Como registrado na inicial da presente ação, “(…) As funções conferidas ao Assessor de Gabinete I, pelos incisos I, II, VI, IX do art. 168, são igualmente atribuídas ao Assessor de Gabinete II e III, pelos incisos I, II, III e V do art. 169 e I, II, III, V do art. 170. De igual modo, as atribuições do Assessor de Gestão I, elencadas nos incisos I, II, V e VI do art. 171, são as mesmas instituídas ao Assessor de Gestão II e III, pelos incisos I, II, III e V do art. 172 e incisos I, II, III e IV do art. 173, respectivamente. O mesmo ocorre com as incumbências legais do Assessor Especial de Gestão II, III e IV – incisos I, II, III, VII do art. 175, incisos I, II, VI do art. 176, e incisos I, III, VI e V do art. 177- que são análogas ao do Assessor Especial de Gestão I, conforme incisos I, II, III, VI do art. 174. Ressalta-se, ainda, a semelhança entre as atividades do Assessor Especial de Gestão II e III.

Efetivamente, uma análise comparativa das atribuições dos cargos em menção evidencia que as respectivas atividades são, de fato, similares. Apesar da utilização de expressões genéricas e imprecisas no rol de atribuições, a identidade dos cargos, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

os quais não se exige qualquer requisito de investidura, é patente. Diante disso, não havendo qualquer fator de distinção que se preste a justificar, minimamente, a diferença de remuneração estabelecida – natureza, grau de responsabilidade, complexidade, peculiaridade do cargo, requisitos de investidura, etc. – importa reconhecer que o sistema de remuneração instituído é inconstitucional. (...)” (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2101546-79.2014.8.26.0000, Rel. Des. Roberto Mortari, v.u, julgado em 15 de outubro de 2014).

**D - DOS EMPREGOS DE OUVIDOR DA SAÚDE E DO OUVIDOR DO MUNICÍPIO**

Com relação aos empregos de Ouvidor da Saúde e do Ouvidor do Município, previstos nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, cabe fazer algumas considerações especiais.

É regra imperativa da Constituição Federal (art. 37, inc. V) que as funções de confiança sejam exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e que percentual de cargos de provimento em comissão seja reservado a servidores de carreira.

Cargos em comissão devem ser preenchidos para desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Do art. 37, V, da Constituição Federal, e do art. 115, V, da Constituição Estadual, deriva que há cargos de provimento em comissão: a) não exclusivos; b) exclusivos de servidores de carreira. Aqueles são livremente providos por qualquer pessoa que satisfaça os requisitos legais; estes somente por servidores de carreira, porque, embora o provimento seja precário, a natureza não-técnica de chefia, direção ou assessoramento aponta com maior grau para o caráter profissional respectivo.

O Ouvidor da Saúde e o Ouvidor do Município devem ser exercidos por servidores de carreira, pois pressupõe o conhecimento específico das funções e da carreira, o conhecimento teórico e prático inerente àquele que ascende na carreira até que venha a ocupar cargos mais alto da Instituição.

É incompatível com as atribuições do Ouvidor da Saúde e do Ouvidor do Município a livre escolha, ainda, que a nomeação recaía em Agente Político para exercer a Ouvidoria do Município, como estabeleceu os dispositivos normativos impugnados.

Afinal, trata-se de relevantes funções que só podem ser atribuídas ao servidor ocupante de cargo efetivo, por força da adição de atribuições que se impõe aos Ouvidores.

Trata-se, em última análise, de atribuições que requerem conhecimento técnico, de tal forma que deve haver um acoplamento de atribuições ao servidor efetivo, de carreira, que pertence à mesma unidade administrativa cujas competências incluam as atividades próprias do cargo efetivo.

Inclusive a posição aqui sustentada encontra esteio em julgados desse E. Tribunal de Justiça, conforme descrição da ementa abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Criação de cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município de Taquaritinga**. (Lei nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, em sua redação original e na que lhe deu a Lei nº 4.317, de 29 de fevereiro de 2016). Inconstitucionalidade. Cargo que há de ser preenchido por servidor investido de provimento efetivo, mercê do conhecimento real da estrutura administrativa do ente público em que for atuar. Irregularidade, ademais, das atribuições fixadas, as quais estão divorciadas das posições de, chefia, direção e assessoramento, que reclamam outros atributos. Impossibilidade, à conta da natureza da posição, de a ocupação se dar por pessoa estranha ao quadro funcional. Violação aos artigos 111 e 115, incisos II e V, todos da Carta Política Paulista. Doutrina e Precedentes deste Colegiado. Modulação. Necessidade de salvaguardar os serviços que vêm sendo prestados em prol da população. AÇÃO PROCEDENTE sem redução de texto”. (TJ/SP, ADI nº 2208067-77.2016.8.26.0000, Des. Rel. Beretta da Silveira, julgada em 25 de maio de 2017) g.n

Deste modo, requer-se que se declare a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, das expressões “Ouvidor da Saúde” e do “Ouvidor do Município”, insertas nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, do Município de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Atibaia, para que sejam exercidos esses postos exclusivamente por servidores de carreira.

**E – DOS EMPREGOS DE ASSESSOR JURÍDICO DE CONTAS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA JURÍDICA E CIDADANIA, DIRETOR DO COMDECON E DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO, PREVISTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**

Conforme demonstrado anteriormente, há no quadro de empregos de provimento em comissão o “Diretor do Departamento de Contencioso”, o “Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica”, o “Diretor do COMDECON” e o “Diretor do Departamento Técnico-Legislativo”.

Sendo que os requisitos para ocupar os postos de Diretor do Departamento de Contencioso, Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica e do Diretor do COMDECON, lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, são: Livre preenchimento dentre profissionais com ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e experiência na área.

E para o Diretor do Departamento Técnico-Legislativo, lotado na Secretaria de Governo, foi exigido ensino superior completo na área de Direito ou Administração e experiência na área.

Todavia, no Anexo V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 644, de 05 de abril de 2012, do Município de Atibaia, foram previstas idênticas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

atribuições específicas a todos os Diretores, **os quais não estão sendo impugnados na presente exordial.**

Assim, não se requer a declaração de inconstitucionalidade de mencionados empregos, e sim a declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, a fim de excluir o “Diretor do Departamento de Contencioso”, o “Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica”, o “Diretor do COMDECON” e o “Diretor do Departamento Técnico-Legislativo” de exercerem atividades advocatícias, exceto se forem servidores efetivos, da carreira de Procuradores, previstos na estrutura administrativa do Município de Atibaia.

No que tange ao Assessor Jurídico de Contas, inserto nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, o mesmo realiza típicas atividades advocatícias e, muito embora nem todas as atribuições dele sejam dessa natureza, há a previsão de que *elabore e propõe todas as demais defesas relativas ao Tribunal de Contas, inclusive impugnações de edital de licitação e faz sustentações orais, inclusive nas esferas de apreciação de Contas pela Câmara Municipal ou perante o TCE.*

Além do requisito para ingresso de ensino superior completo em Direito, registro definitivo na OAB e especialização em Direito Administrativo.

As atividades de advocacia pública e suas respectivas chefias são reservadas a profissionais investidos mediante aprovação em concurso público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

É o que se infere dos arts. 98 a 100 da Constituição Estadual, que se reportam ao modelo traçado no art. 132 da Constituição Federal ao tratar da advocacia pública estadual.

Este modelo deve ser observado pelos Municípios por força do art. 144 da Constituição Estadual.

Os preceitos constitucionais (central e radial) cunham a exclusividade e a profissionalidade da função aos agentes respectivos investidos mediante concurso público, cujo agente deve ser nomeado e exonerado *ad nutum* dentre os seus integrantes, o que é reverberado pela jurisprudência:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, do Município de Santa Fé do Sul, e Lei Complementar nº 280, de 25 de fevereiro de 2015, do mesmo Município. Cargos em comissão. Cargo de "Assessor Jurídico" e "Coordenador Jurídico". Advocacia pública. Inexistência de relação de confiança a justificar exceção à regra do provimento efetivo. Cargo de "**Procurador-Geral do Município**". Interpretação conforme. Direção da advocacia pública municipal que deve ser exercida por Procurador Municipal, titular de cargo de provimento efetivo. Simetria com o modelo estabelecido pela Constituição do Estado para a Procuradoria-Geral do Estado (art. 100, parágrafo único). Ação julgada procedente em parte, fixada interpretação conforme em relação ao cargo de Procurador-Geral do Município, com modulação de efeitos. (TJ/SP, ADI nº 2184928-33.2015.8.26.0000, Rel. Des. Antonio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Carlos Villen, julgada em 17 de fevereiro de 2016)  
g.n

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Arts. 1º, §1º, II e III, e 8º, da Lei nº 1.585/2009, e art. 1º, parágrafo único, II, da Lei nº 1.568/2009, todas do município de Salesópolis – Criação dos cargos de “Diretor Técnico Jurídico do Departamento de Contenciosos Judiciais e Execução Fiscal” e “Diretor Técnico Jurídico do departamento de Assuntos Administrativos, Licitações, Contratos e Convênios” e “Advogado” – Descrição que caracteriza atividade exclusiva funcional dos integrantes da Advocacia Pública, cuja investidura no cargo depende de prévia aprovação em concurso público – Violação dos artigos 98 a 100, da Constituição Paulista – Ação procedente, modulados os efeitos desta decisão para terem início em cento e vinte dias contados a partir deste julgamento”. (TJSP, ADI nº 2163849-95.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Luiz Antonio de Godoy, julgada em 09 de dezembro de 2015, v.u)

“Ação direta de inconstitucionalidade. Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Novo Horizonte. Cargo em comissão. Hipótese de que não configura função de chefia, assessoramento e direção. Função técnica. Atividade de advocacia pública. Inobservância aos arts. 98 a 100, 111, 115, incisos I, II e V, e 144, todos da Constituição Estadual. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Ação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

procedente.” (TJSP, ADI nº 2114733-23.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Márcio Bartoli, julgada em 9 de dezembro de 2015, v.u)

Assim, não bastassem a natureza técnica e profissional do emprego de “Assessor Jurídico de Contas”, é certo que, por força dos art. 98 a 100 da Constituição Estadual, referido emprego só pode ser preenchido por servidor titular de cargo de provimento efetivo da carreira de Procuradores.

**F - INADMISSIBILIDADE DA ADOÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA CARGOS OU EMPREGOS COMISSIONADOS**

Da análise dos arts. 2º e 4º, I, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Atibaia, constata-se a previsão do regime celetista para todos servidores do Município mencionado, **sem ressalva dos cargos de provimento em comissão.**

Não bastasse, o inciso III e o §1º ambos do art. 4º da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Atibaia, define a expressão emprego de livre preenchimento como “*aquele que pode ser ocupado por servidor efetivo ou por profissional do mercado de trabalho, sendo de livre nomeação e exoneração da autoridade competente*”. Com isso, tem que o vínculo eleito pelo Chefe do Executivo de Atibaia para unir o ocupante de cargo comissionado à administração pública é o celetista.

O provimento em comissão é incompatível com o regime celetista na Administração Pública, porque configura limite à liberdade de provimento e exoneração do cargo, tornando onerosa a dispensa imotivada (art. 115, II e V, Constituição Estadual).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

A inserção do emprego e/ou cargos comissionado no regime celetista é incompatível com essa estrutura normativo-constitucional porque, para além, fornece, indiretamente, uma estabilidade impossível com a natureza do cargo, na medida em que o regime celetista de vínculo reprime a dispensa imotivada do empregado pela imposição de ônus financeiro ao tomador de serviços (aviso prévio, multa rescisória, indenização e outros consectários de similar natureza).

O desprovemento do cargo comissionado é medida discricionária orientada pelos critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, e a sua sujeição ao regime celetista tolhe a liberdade de exoneração reservada ao administrador público.

A jurisprudência respalda a declaração de inconstitucionalidade:

“4. Além dessa inconstitucionalidade formal, ocorre, também, no caso, a material, pois, impondo uma indenização em favor do exonerado, a norma estadual condiciona, ou ao menos restringe, a liberdade de exoneração, a que se refere o inc. II do art. 37 da C.F.” (STF, ADI 182-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Sydney Sanches, 05-11-1997, v.u., DJ 05-12-1997, p. 63.902).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PAGA PELOS COFRES PÚBLICOS POR OCASIÃO DA EXONERAÇÃO OU DISPENSA DE QUEM, SEM OUTRO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, SEJA OCUPANTE DE FUNÇÃO OU CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE EXONERAÇÃO, ART. 287 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. 1. A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

nomeação para os cargos em comissão é feita sob a cláusula expressa de livre exoneração. A disposição que prevê o pagamento pelos cofres públicos de indenização compensatória aos ocupantes de cargos em comissão, sem outro vínculo com o serviço público, por ocasião da exoneração ou dispensa, restringe a possibilidade de livre exoneração, tal como prevista no art. 37, II, combinado com o art. 25 da Constituição Federal. 2. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade e a conseqüente ineficácia do art. 287 da Constituição do Estado de São Paulo, desde a sua promulgação” (STF, ADI 326-SP, Tribunal Pleno, Rel. Min. Paulo Brossard, 13-10-1994, m.v., DJ 19-09-1997, p. 45.526).

Inegável a violação aos princípios jurídicos da moralidade e da razoabilidade (art. 111, Constituição Estadual) e à regra da liberdade de exoneração que domina o provimento em comissão (art. 115, II e V, Constituição Estadual), aos servidores públicos de provimento em comissão, previstos na estrutura administrativa do Município de Atibaia.

#### IV. DOS PEDIDOS

##### a. DO PEDIDO LIMINAR

À saciedade demonstrado o *fumus boni iuris*, pela ponderabilidade do direito alegado, soma-se a ele o *periculum in mora*. A atual tessitura dos preceitos legais do Município de Atibaia apontados como violadores de princípios e regras da Constituição do Estado de São Paulo é sinal, *de per si*, para suspensão de sua eficácia até final julgamento desta ação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

evitando-se ilegítima investidura em cargos públicos e a consequente oneração financeira do erário.

Está claramente demonstrado a existência de mais de 600 (seiscentos) empregos em comissão, previstos na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Atibaia, cujas atribuições de boa parte deles, constantes nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, explicitam natureza genérica, burocrática, ordinária, técnica, operacional e profissional, que não revelam plexos de assessoramento, chefia e direção, e que devem ser desempenhadas por servidores investidos em emprego de provimento efetivo mediante aprovação em concurso público, não sendo exigível especial relação de confiança entre o governante e os servidores.

Ademais, encontra-se claramente demonstrado a inexistência de atribuições para os Assessores Pedagógicos, previstos na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, e a sujeição de todos os empregos em comissão ao regime celetista.

Por último, há no quadro de empregos de provimento em comissão o “Assessor Jurídico de Contas”, e, nos termos dos arts. 98 a 100 da Constituição Estadual, as atividades de advocacia pública, e suas respectivas chefias, são reservadas a profissionais investidos mediante aprovação em concurso público.

O perigo da demora decorre, especialmente, da ideia de que, sem a imediata suspensão da vigência e da eficácia das disposições normativas questionadas, subsistirá a sua aplicação. Serão realizadas despesas que,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

difícilmente, poderão ser revertidas aos cofres públicos na hipótese provável de procedência da ação direta.

Basta lembrar que os pagamentos realizados aos servidores públicos nomeados para ocuparem tais empregos, certamente não serão revertidos ao erário, pela argumentação usual, em casos desta espécie, no sentido do caráter alimentar da prestação e da efetiva prestação dos serviços.

A ideia do fato consumado, com repercussão concreta, guarda relevância para a apreciação da necessidade da concessão da liminar na ação direta de inconstitucionalidade.

Note-se que, com a procedência da ação, pelas razões declinadas, não será possível restabelecer o *status quo ante*.

Assim, a imediata suspensão da eficácia dos dispositivos normativos impugnados evitará a ocorrência de maiores prejuízos, além dos que já se verificaram.

De resto, ainda que não houvesse essa singular situação de risco, restaria, ao menos, a excepcional conveniência da medida.

Com efeito, no contexto das ações diretas e da outorga de provimentos cautelares para defesa da Constituição, o juízo de conveniência é um critério relevante, que vem condicionando os pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal, preordenados à suspensão liminar de leis aparentemente inconstitucionais (cf. ADIN-MC 125, j. 15.2.90, DJU de 4.5.90, p. 3.693, rel. Min. Celso de Mello; ADIN-MC 568, RTJ 138/64; ADIN-MC 493, RTJ 142/52; ADIN-MC 540, DJU de 25.9.92, p. 16.182).

À luz deste perfil, requer a concessão de liminar para a suspensão da eficácia do inciso III e do §1º ambos do art. 4º da Lei Complementar nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

582, de 19 de dezembro de 2008 e das expressões “Secretária do Prefeito”, “Secretária do Chefe de Gabinete”, “Assessor I”, “Assessor II”, “Assessor III”, “Assessor IV”, “Assessor V”, “Assessor Especial I”, “Assessor Especial II”, “Assessor Especial III”, “Assessor Especial IV”, “Assessor de Gestão e Controle”, “Assessor de Controle Interno”, “Assessor de Secretaria Municipal”, “Assessor de Gestão Pública”, “Assessor Executivo”, “Gerente da Divisão de Proteção Social Especial”, “Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social”, “Gerente da Divisão de Proteção Social Básica”, “Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social”, “Gerente da Divisão de Assistência Social”, “Chefe do Setor de Benefícios Assistenciais”, “Chefe do Setor de Atenção Social”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário”, “Chefe do Setor de Projetos Sociais”, “Chefe do Setor de Demandas e Avaliações”, “Chefe do Setor de Programas Sociais no Município”, “Gerente da Divisão de Trabalho e Capacitação”, “Chefe do Setor de Capacitação Profissional”, “Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios”, “Gerente da Divisão de Geração e Renda”, “Chefe do Setor de Geração de Renda”, “Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários”, “Gerente da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional”, “Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional”, “Gerente da Divisão de Serviços Administrativos”, “Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo”, “Chefe do Setor de Telefonia”, “Chefe do Setor de Transporte Interno”, “Gerente da Divisão de Patrimônio”, “Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário”, “Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário”, “Gerente da Divisão de Próprios Municipais”, “Chefe do Setor de Administração de Próprios Municipais”, “Chefe do Setor de Serviços Gerais”, “Gerente da Divisão de Compras Diretas e Cotações”, “Chefe do Setor de Compras”, “Chefe do Setor de Cadastro de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Materiais”, “Gerente da Divisão de Licitações”, “Chefe do Setor de Editais e Contratos”, “Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores”, “Gerente da Divisão de Gestão de Contratos”, “Chefe do Setor de Contratos”, “Chefe do Setor de Gestão de Registros Públicos de Preços”, “Gerente da Divisão de Materiais”, “Chefe do Setor de Almoxarifado Central”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Merenda Escolar”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Farmácia”, “Gerente da Divisão de Controle de Cadastros”, “Chefe do Setor de Controle Fiscal”, “Chefe do Setor de Cadastro Geral”, “Assessor Jurídico da Cidadania”, “Assessor Jurídico de Contas”, “Gerente da Divisão de Execução Fiscal”, “Gerente da Divisão de Contencioso”, “Gerente da Divisão de Consultoria Jurídica”, “Gerente da Divisão de Assistência Jurídica”, “Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor”, “Gerente da Divisão de Fiscalização”, “Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais”, “Chefe do Setor de Bibliotecas”, “Chefe do Setor de Museus”, “Chefe do Setor de Espaços Culturais”, “Gerente da Divisão de Cultura Popular”, “Chefe do Setor de Projetos Folclóricos e Cultura Popular”, “Chefe do Setor de Fanfarras e Bandas”, “Gerente da Divisão de Artes”, “Chefe do Setor de Projetos Especiais”, “Chefe do Setor de Cursos e Oficinas”, “Chefe do Setor de Promoção de Eventos”, “Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Eventos”, “Chefe do Setor de Administração de Eventos”, “Chefe do Setor de Infraestrutura de Eventos”, “Gerente da Divisão de Projetos de Eventos”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Comércio”, “Chefe do Setor de Feiras/SIM”, “Chefe do Setor de Comércio e Serviços”, “Chefe do Setor de Comércio Eventual”, “Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Comércio”, “Chefe do Setor de Administração do Comércio”, “Gerente da Divisão de Apoio ao Empreendedor”, “Chefe do Setor de Fomento aos Empreendimentos”, “Chefe do Setor de Atendimento aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Empreendedores”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento Industrial”, “Chefe do Setor de Administração de Indústria”, “Gerente da Divisão de Relações e Negócios Internacionais”, “Chefe do Setor de Relações e Negócios Internacionais”, “Assessor Pedagógico”, “Gerente da Divisão de Administração da Educação”, “Chefe do Setor de Expediente e Controle”, “Chefe do Setor de Transporte”, “Chefe do Setor de Manutenção de Escolas Municipais”, “Chefe do Setor de Informática”, “Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição”, “Chefe do Setor de Almojarifado”, “Chefe do Setor de Merenda Escolar”, “Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA”, “Chefe do Setor de Escolas de Ensino Fundamental”, “Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos”, “Chefe do Setor de Ensino Profissionalizante”, “Gerente da Divisão de Educação Infantil”, “Chefe do Setor de Creches”, “Chefe do Setor de Pré-Escolas”, “Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica”, “Chefe do Setor de Educação Ambiental”, “Chefe do Setor de Educação Inclusiva”, “Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas”, “Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer”, “Gerente da Divisão de Recreação e Lazer”, “Gerente da Divisão de Atividades Especiais”, “Gerente da Divisão de Rendimento”, “Gerente da Divisão de Formação”, “Gerente da Divisão de Administração de Governo”, “Chefe do Setor de Administração de Governo”, “Gerente da Divisão Técnico-Legislativo”, “Chefe do Setor Técnico-Legislativo”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo”, “Gerente da Divisão de Transportes Internos Pesados”, “Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas”, “Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais”, “Gerente da Divisão de Obras e Manutenção de Próprios Municipais”, “Gerente da Divisão de Manutenção de Parques e Jardins”, “Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins”, “Chefe do Setor de Manutenção de Parques”, “Chefe do Setor de Viveiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de Plantas”, “Chefe do Setor de Podas e Remoção de Árvores”, “Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios”, “Gerente da Divisão de Limpeza Pública Municipal”, “Chefe do Setor de Limpeza de Vias Públicas Municipais”, “Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas Municipais”, “Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística”, “Chefe do Setor de Planejamento e Estatística”, “Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios”, “Chefe do Setor de Repasse e Terceiro Setor”, “Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênio”, “Chefe do Setor de Repasses, Estaduais, Federais e Financiamentos”, “Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos”, “Gerente da Divisão de Controladoria”, “Chefe do Setor de Contabilidade Geral”, “Chefe do Setor Fiscal”, “Chefe do Setor de Arquivo Contábil”, “Gerente da Divisão de Tesouraria (Tesoureiro), “Chefe do Setor de Tesouraria”, “Gerente da Divisão de Controle Orçamentário”, “Chefe do Setor de Empenho”, “Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas”, “Gerente da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias”, “Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário”, “Chefe do Setor de Lançamento Mobiliário”, “Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança e Emolumentos”, “Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município”, “Chefe do Setor de Inscrição e Controle”, “Chefe do Setor de Cobrança”, “Chefe do Setor de Execução”, “Chefe do Setor de Arrecadação e Baixas”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos”, “Chefe do Setor de Controle de NFE”, “Chefe do Setor de Controle Fiscal”, “Gerente da Divisão de Relacionamento com o Contribuinte”, “Chefe do Setor de Expediente”, “Gerente da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário”, “Chefe do Setor de Cadastro Técnico”, “Chefe do Setor de Projetos e Planta Genérica”, “Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural”, “Gerente da Divisão de Acompanhamento Imobiliário”, “Chefe do Setor de Levantamento de Campo”, “Chefe do Setor de Atualização Cadastral”,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

“Gerente da Divisão de Controle e Receitas Imobiliárias”, “Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário”, “Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário”, “Chefe do Setor de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóvel”, “Gerente da Divisão de Administração de Recursos Humanos”, “Gerente da Divisão de Folha de Pagamento”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos”, “Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho”, “Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle”, “Chefe do Setor de Informação”, “Chefe do Setor de Planejamento”, “Chefe do Setor de Avaliação e Controle”, “Chefe do Setor de Cadastramento e Acompanhamento”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo”, “Chefe do Setor de Manutenção Geral”, “Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo”, “Gerente da Divisão de Logística Sanitária”, “Chefe do Setor de Urgência e Emergência”, “Chefe do Setor de Transporte Sanitário”, “Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde”, “Gerente da Divisão de Assistência Farmacêutica”, “Gerente da Divisão de Núcleo de Assessoria de Programas de Saúde”, “Gerente da Divisão de Serviços de Referência”, “Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais”, “Chefe do Setor de Vagas Hospitalares”, “Chefe do Setor de Urgência e Emergência (SAMU)”, “Gerente da Divisão de Unidades de Saúde”, “Gerente da Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial”, “Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas”, “Gerente da Divisão de Saúde Bucal”, “Chefe do Setor de Atenção Básica”, “Chefe do Setor de Saúde Bucal Coletiva”, “Chefe do Setor de Central Especializada Odontológica”, “Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental”, “Chefe do Setor Técnico de Vigilância Ambiental”, “Chefe do Setor do Centro de Controle Zoonoses”, “Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica”, “Chefe do Setor de Educação em Saúde”, “Chefe do Setor de Vigilância de Agravos”, “Chefe do Setor de Imunização”, “Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de Risco, Controle e Logística”, “Chefe do Setor de Controle e Logística”, “Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária”, “Chefe do Setor Técnico de Vigilância Sanitária”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária”, “Gerente da Divisão Técnica”, “Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial”, “Gerente da Divisão de Administração de Turismo”, “Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente”, “Gerente da Divisão de Projetos”, “Gerente da Divisão de Projetos Turísticos”, “Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas”, “Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas”, “Chefe do Setor Técnico de Projetos e Orçamentos”, “Chefe do Setor de Topografia”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas”, “Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares”, “Chefe do Setor de Análise de Projetos”, “Gerente da Divisão de Planejamento Urbano”, “Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação”, “Chefe do Setor de Diretrizes e Pré-análises”, “Gerente da Divisão de Fiscalização”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais”, “Gerente da Divisão de Planejamento Ambiental”, “Chefe do Setor Unidade de Conservação do Parque da Pedra Grande”, “Chefe do Setor de Gestão de Parques Ambientais”, “Gerente da Divisão de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental”, “Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental”, “Gerente da Divisão de Administração”, “Gerente da Divisão Técnico-Administrativo”, “Gerente da Divisão de Jornalismo”, “Gerente da Divisão de Imprensa”, “Gerente da Divisão de Cerimonial”, “Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade”, “Gerente da Divisão de Rádio e Televisão”, “Gerente da Divisão de Transportes Internos Leves”, “Chefe do Setor de Oficina de Manutenção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Leve”, “Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada”, “Chefe do Setor de Oficina de Recuperação”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Peças e Ferramentas”, “Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego”, “Chefe do Setor de Projetos”, “Chefe do Setor de Implantação e Manutenção de Sinalização”, “Gerente da Divisão de Trânsito”, “Chefe do Setor Técnico de Trânsito”, “Chefe do Setor de Processamento de Multas”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito”, “Gerente da Divisão de Transporte Público”, “Chefe do Setor de Planejamento de Transporte Público”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Transporte Público”, “Chefe do Setor de Transporte Coletivo e Complementar”, “Chefe do Setor de Táxi de Aluguel e Moto Táxi”, “Chefe do Setor de Transporte Escolar e Especial”, “Gerente da Divisão de Habitação de Interesse Social”, “Chefe do Setor de Habitação de Interesse Social”, “Gerente da Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Social” e “Chefe do Setor de Regularização Fundiária de Interesse Social”, previstas nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia.

Requer, ainda, a concessão de liminar em relação às expressões “Ouvidor da Saúde” e “Ouvidor do Município”, insertas nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, a fim de assentar-se que sejam exercidos esses postos exclusivamente por servidores de carreira, bem como excluir dos empregos de provimento em comissão de “Diretor do Departamento de Contencioso”, “Diretor do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Departamento de Consultoria Jurídica”, “Diretor do COMDECON” e “Diretor do Departamento Técnico-Legislativo”, insertos nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, de exercerem atividades advocatícias, exceto se forem servidores efetivos, da carreira de Procuradores, previstos na estrutura administrativa do Município de Atibaia, e, por fim, para exclusão dos comissionados do regime jurídico celetista (arts. 2º e 4º, I, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Atibaia).

**b. DO PEDIDO PRINCIPAL**

Face ao exposto, requer-se o recebimento e o processamento da presente ação para que, ao final, seja julgada procedente para:

a) declarar a inconstitucionalidade do inciso III e do §1º ambos do art. 4º da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008 e das expressões “Secretária do Prefeito”, “Secretária do Chefe de Gabinete”, “Assessor I”, “Assessor II”, “Assessor III”, “Assessor IV”, “Assessor V”, “Assessor Especial I”, “Assessor Especial II”, “Assessor Especial III”, “Assessor Especial IV”, “Assessor de Gestão e Controle”, “Assessor de Controle Interno”, “Assessor de Secretaria Municipal”, “Assessor de Gestão Pública”, “Assessor Executivo”, “Gerente da Divisão de Proteção Social Especial”, “Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência Especializados de Assistência Social”, “Gerente da Divisão de Proteção Social Básica”, “Chefe de Setor de Gestão de Centros de Referência de Assistência Social”, “Gerente da Divisão de Assistência Social”, “Chefe do Setor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Benefícios Assistenciais”, “Chefe do Setor de Atenção Social”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento Social e Comunitário”, “Chefe do Setor de Projetos Sociais”, “Chefe do Setor de Demandas e Avaliações”, “Chefe do Setor de Programas Sociais no Município”, “Gerente da Divisão de Trabalho e Capacitação”, “Chefe do Setor de Capacitação Profissional”, “Chefe do Setor de Empreendedorismo e Gestão de Negócios”, “Gerente da Divisão de Geração e Renda”, “Chefe do Setor de Geração de Renda”, “Chefe do Setor de Empreendimentos Econômicos Solidários”, “Gerente da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional”, “Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional”, “Gerente da Divisão de Serviços Administrativos”, “Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo”, “Chefe do Setor de Telefonia”, “Chefe do Setor de Transporte Interno”, “Gerente da Divisão de Patrimônio”, “Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário”, “Chefe do Setor de Patrimônio Mobiliário”, “Gerente da Divisão de Próprios Municipais”, “Chefe do Setor de Administração de Próprios Municipais”, “Chefe do Setor de Serviços Gerais”, “Gerente da Divisão de Compras Diretas e Cotações”, “Chefe do Setor de Compras”, “Chefe do Setor de Cadastro de Materiais”, “Gerente da Divisão de Licitações”, “Chefe do Setor de Editais e Contratos”, “Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores”, “Gerente da Divisão de Gestão de Contratos”, “Chefe do Setor de Contratos”, “Chefe do Setor de Gestão de Registros Públicos de Preços”, “Gerente da Divisão de Materiais”, “Chefe do Setor de Almoxarifado Central”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Merenda Escolar”, “Chefe do Setor de Almoxarifado de Farmácia”, “Gerente da Divisão de Controle de Cadastros”, “Chefe do Setor de Controle Fiscal”, “Chefe do Setor de Cadastro Geral”, “Assessor Jurídico da Cidadania”, “Assessor Jurídico de Contas”, “Gerente da Divisão de Execução Fiscal”, “Gerente da Divisão de Contencioso”, “Gerente da Divisão de Consultoria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Jurídica”, “Gerente da Divisão de Assistência Jurídica”, “Gerente da Divisão de Defesa do Consumidor”, “Gerente da Divisão de Fiscalização”, “Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais”, “Chefe do Setor de Bibliotecas”, “Chefe do Setor de Museus”, “Chefe do Setor de Espaços Culturais”, “Gerente da Divisão de Cultura Popular”, “Chefe do Setor de Projetos Folclóricos e Cultura Popular”, “Chefe do Setor de Fanfarras e Bandas”, “Gerente da Divisão de Artes”, “Chefe do Setor de Projetos Especiais”, “Chefe do Setor de Cursos e Oficinas”, “Chefe do Setor de Promoção de Eventos”, “Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Eventos”, “Chefe do Setor de Administração de Eventos”, “Chefe do Setor de Infraestrutura de Eventos”, “Gerente da Divisão de Projetos de Eventos”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Comércio”, “Chefe do Setor de Feiras/SIM”, “Chefe do Setor de Comércio e Serviços”, “Chefe do Setor de Comércio Eventual”, “Gerente da Divisão de Administração e Atendimento de Comércio”, “Chefe do Setor de Administração do Comércio”, “Gerente da Divisão de Apoio ao Empreendedor”, “Chefe do Setor de Fomento aos Empreendimentos”, “Chefe do Setor de Atendimento aos Empreendedores”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento Industrial”, “Chefe do Setor de Administração de Indústria”, “Gerente da Divisão de Relações e Negócios Internacionais”, “Chefe do Setor de Relações e Negócios Internacionais”, “Assessor Pedagógico”, “Gerente da Divisão de Administração da Educação”, “Chefe do Setor de Expediente e Controle”, “Chefe do Setor de Transporte”, “Chefe do Setor de Manutenção de Escolas Municipais”, “Chefe do Setor de Informática”, “Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição”, “Chefe do Setor de Almoxarifado”, “Chefe do Setor de Merenda Escolar”, “Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA”, “Chefe do Setor de Escolas de Ensino Fundamental”, “Chefe do Setor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Educação de Jovens e Adultos”, “Chefe do Setor de Ensino Profissionalizante”, “Gerente da Divisão de Educação Infantil”, “Chefe do Setor de Creches”, “Chefe do Setor de Pré-Escolas”, “Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica”, “Chefe do Setor de Educação Ambiental”, “Chefe do Setor de Educação Inclusiva”, “Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas”, “Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer”, “Gerente da Divisão de Recreação e Lazer”, “Gerente da Divisão de Atividades Especiais”, “Gerente da Divisão de Rendimento”, “Gerente da Divisão de Formação”, “Gerente da Divisão de Administração de Governo”, “Chefe do Setor de Administração de Governo”, “Gerente da Divisão Técnico-Legislativo”, “Chefe do Setor Técnico-Legislativo”, “Gerente da Divisão de Apoio Administrativo”, “Gerente da Divisão de Transportes Internos Pesados”, “Gerente da Divisão de Vias Públicas Urbanas”, “Gerente da Divisão de Vias Públicas Rurais”, “Gerente da Divisão de Obras e Manutenção de Próprios Municipais”, “Gerente da Divisão de Manutenção de Parques e Jardins”, “Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins”, “Chefe do Setor de Manutenção de Parques”, “Chefe do Setor de Viveiro de Plantas”, “Chefe do Setor de Podas e Remoção de Árvores”, “Gerente da Divisão de Cemitérios e Velórios”, “Gerente da Divisão de Limpeza Pública Municipal”, “Chefe do Setor de Limpeza de Vias Públicas Municipais”, “Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas Municipais”, “Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística”, “Chefe do Setor de Planejamento e Estatística”, “Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios”, “Chefe do Setor de Repasse e Terceiro Setor”, “Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênio”, “Chefe do Setor de Repasses, Estaduais, Federais e Financiamentos”, “Chefe do Setor de Desenvolvimento de Projetos”, “Gerente da Divisão de Controladoria”, “Chefe do Setor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Contabilidade Geral”, “Chefe do Setor Fiscal”, “Chefe do Setor de Arquivo Contábil”, “Gerente da Divisão de Tesouraria (Teseoureiro), “Chefe do Setor de Tesouraria”, “Gerente da Divisão de Controle Orçamentário”, “Chefe do Setor de Empenho”, “Chefe do Setor de Controle de Execução e de Despesas”, “Gerente da Divisão de Controle e Receitas Mobiliárias”, “Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Mobiliário”, “Chefe do Setor de Lançamento Mobiliário”, “Chefe do Setor de Cálculo e Cobrança e Emolumentos”, “Gerente da Divisão de Dívida Ativa do Município”, “Chefe do Setor de Inscrição e Controle”, “Chefe do Setor de Cobrança”, “Chefe do Setor de Execução”, “Chefe do Setor de Arrecadação e Baixas”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Tributos”, “Chefe do Setor de Controle de NFE”, “Chefe do Setor de Controle Fiscal”, “Gerente da Divisão de Relacionamento com o Contribuinte”, “Chefe do Setor de Expediente”, “Gerente da Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário”, “Chefe do Setor de Cadastro Técnico”, “Chefe do Setor de Projetos e Planta Genérica”, “Chefe do Setor de Unidade Municipal de Cadastro Rural”, “Gerente da Divisão de Acompanhamento Imobiliário”, “Chefe do Setor de Levantamento de Campo”, “Chefe do Setor de Atualização Cadastral”, “Gerente da Divisão de Controle e Receitas Imobiliárias”, “Chefe do Setor de Cadastro Fiscal Imobiliário”, “Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário”, “Chefe do Setor de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóvel”, “Gerente da Divisão de Administração de Recursos Humanos”, “Gerente da Divisão de Folha de Pagamento”, “Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos”, “Gerente da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho”, “Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle”, “Chefe do Setor de Informação”, “Chefe do Setor de Planejamento”, “Chefe do Setor de Avaliação e Controle”, “Chefe do Setor de Cadastramento e Acompanhamento”, “Gerente da Divisão de Apoio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Administrativo”, “Chefe do Setor de Manutenção Geral”, “Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo”, “Gerente da Divisão de Logística Sanitária”, “Chefe do Setor de Urgência e Emergência”, “Chefe do Setor de Transporte Sanitário”, “Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde”, “Gerente da Divisão de Assistência Farmacêutica”, “Gerente da Divisão de Núcleo de Assessoria de Programas de Saúde”, “Gerente da Divisão de Serviços de Referência”, “Chefe do Setor de Vagas Ambulatoriais”, “Chefe do Setor de Vagas Hospitalares”, “Chefe do Setor de Urgência e Emergência (SAMU)”, “Gerente da Divisão de Unidades de Saúde”, “Gerente da Divisão do Centro de Atendimento Psicossocial”, “Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas”, “Gerente da Divisão de Saúde Bucal”, “Chefe do Setor de Atenção Básica”, “Chefe do Setor de Saúde Bucal Coletiva”, “Chefe do Setor de Central Especializada Odontológica”, “Gerente da Divisão de Vigilância Ambiental”, “Chefe do Setor Técnico de Vigilância Ambiental”, “Chefe do Setor do Centro de Controle Zoonoses”, “Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica”, “Chefe do Setor de Educação em Saúde”, “Chefe do Setor de Vigilância de Agravos”, “Chefe do Setor de Imunização”, “Gerente da Divisão de Planejamento, Avaliação de Risco, Controle e Logística”, “Chefe do Setor de Controle e Logística”, “Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária”, “Chefe do Setor Técnico de Vigilância Sanitária”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária”, “Gerente da Divisão Técnica”, “Gerente da Divisão de Vigilância Patrimonial”, “Gerente da Divisão de Administração de Turismo”, “Gerente da Divisão de Atendimento e Expediente”, “Gerente da Divisão de Projetos”, “Gerente da Divisão de Projetos Turísticos”, “Gerente da Divisão de Administração de Obras Públicas”, “Gerente da Divisão de Projetos e Orçamento de Obras Públicas”, “Chefe do Setor Técnico de Projetos e Orçamentos”, “Chefe do Setor de Topografia”, “Gerente da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

Divisão de Fiscalização de Obras Públicas”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas”, “Gerente da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares”, “Chefe do Setor de Análise de Projetos”, “Gerente da Divisão de Planejamento Urbano”, “Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação”, “Chefe do Setor de Diretrizes e Pré-análises”, “Gerente da Divisão de Fiscalização”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais”, “Gerente da Divisão de Planejamento Ambiental”, “Chefe do Setor Unidade de Conservação do Parque da Pedra Grande”, “Chefe do Setor de Gestão de Parques Ambientais”, “Gerente da Divisão de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental”, “Chefe do Setor de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental”, “Gerente da Divisão de Administração”, “Gerente da Divisão Técnico-Administrativo”, “Gerente da Divisão de Jornalismo”, “Gerente da Divisão de Imprensa”, “Gerente da Divisão de Cerimonial”, “Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade”, “Gerente da Divisão de Rádio e Televisão”, “Gerente da Divisão de Transportes Internos Leves”, “Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Leve”, “Chefe do Setor de Oficina de Manutenção Pesada”, “Chefe do Setor de Oficina de Recuperação”, “Chefe do Setor de Almojarifado de Peças e Ferramentas”, “Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego”, “Chefe do Setor de Projetos”, “Chefe do Setor de Implantação e Manutenção de Sinalização”, “Gerente da Divisão de Trânsito”, “Chefe do Setor Técnico de Trânsito”, “Chefe do Setor de Processamento de Multas”, “Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito”, “Gerente da Divisão de Transporte Público”, “Chefe do Setor de Planejamento de Transporte Público”, “Gerente da Divisão de Fiscalização de Transporte Público”, “Chefe do Setor de Transporte Coletivo e Complementar”, “Chefe do Setor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

de Táxi de Aluguel e Moto Táxi”, “Chefe do Setor de Transporte Escolar e Especial”, “Gerente da Divisão de Habitação de Interesse Social”, “Chefe do Setor de Habitação de Interesse Social”, “Gerente da Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Social” e “Chefe do Setor de Regularização Fundiária de Interesse Social”, previstas nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia;

b) declarar a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, das expressões “Ouvidor da Saúde” e “Ouvidor do Município”, insertas nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, a fim de assentar-se que esses postos sejam exercidos exclusivamente por servidores de carreira;

c) a declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, a fim de excluir dos empregos de provimento em comissão de “Diretor do Departamento de Contencioso”, “Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica”, “Diretor do COMDECON” e “Diretor do Departamento Técnico-Legislativo”, insertos nos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, na redação dada pelas Leis Complementares nº 644, de 05 de abril de 2012, de nº 674, de 25 de novembro de 2013, de nº 704, de 26 de janeiro de 2015 e de nº 724, de 23 de dezembro de 2015, do Município de Atibaia, de exercerem atividades advocatícias, exceto se forem servidores efetivos, da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

carreira de Procuradores, previstos na estrutura administrativa do Município de Atibaia;

d) declarar a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos arts. 2º e 4º, I, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, do Município de Atibaia, a fim de excluir os comissionados do regime jurídico celetista.

Requer-se, ainda, que sejam requisitadas informações à Câmara Municipal e ao Prefeito Municipal de Atibaia, bem como posteriormente citado o Procurador-Geral do Estado para manifestar-se sobre os dispositivos normativos impugnados.

Posteriormente, aguarda-se vista para fins de manifestação final.

Termos em que,

Aguarda-se deferimento.

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

**Gianpaolo Poggio Smanio**  
**Procurador-Geral de Justiça**

aca/mi